



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO Nº 74

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo .....	1	21	
Governadoria.....		23	
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	2	23	30
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		24	30
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2	24	31
Secretaria de Estado de Saúde.....	3	24	34
Secretaria de Estado de Mobilidade .....	4	24	34
Secretaria de Estado de Educação .....	5	25	34
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....		25	
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	5	25	35
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	10	26	35
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	11	26	35
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	11	27	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos .....			36
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação .....	16	27	
Secretaria Estado do Meio Ambiente .....	16	28	38
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	18	28	38
Secretaria de Estado de Cultura.....	18		41
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	20	29	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		29	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	20	29	
Ineditoriais .....			43

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.260, DE 18 DE ABRIL DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, à Administração Regional da Fercal, crédito suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de abril de 2016  
128º da República e 56º de Brasília

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190128/00001 28128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II						67.000	
04.421.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							
Ref. 010526 8516 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE-SOBRADINHO II							
	26	33.91.39	0	100	67.000	67.000	
2016AC00142 TOTAL						67.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190133/00001 28135 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL						67.000	
04.421.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							
Ref. 010572 8499 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL							
	31	33.91.39	0	100	67.000	67.000	
2016AC00142 TOTAL						67.000	

DECRETO Nº 37.261, DE 18 DE ABRIL DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 95.869,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 150.000.214/2015 e 510.000.703/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, à Secretaria de Estado de Cultura, e à Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer, crédito suplementar no valor de R\$ 95.869,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente ao Convênio nº 800975/2014, firmado com o Ministério da Cultura - Fundação Palmares e a Secretaria de Estado de Cultura, e ao Convênio nº 791187/2013 - SETUR/EMBRATUR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de abril de 2016  
128º da República e 56º de Brasília

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						85.187	
13.392.6219.2831 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							
Ref. 011583 0001 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS- SECRETARIA DE CULTURA DO-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.36	0	321	11.303		
	99	33.90.39	4	300	1.000		
	99	33.90.93	0	332	72.884		
						85.187	
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						10.682	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 000062 6992 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.93	0	321	10.658		
	99	33.90.93	0	332	24		
						10.682	
2016AC00144					TOTAL	95.869	

ANEXO I		RECEITA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL	2471.08.00	132	7.456.088			7.456.088	
2016AC00145					TOTAL	7.456.088	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉD. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL						7.456.088	
06.181.6217.1569 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA							
Ref. 007992 0001 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA- SSP-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.52	0	132	7.456.088		
						7.456.088	
2016AC00145					TOTAL	7.456.088	

## DECRETO Nº 37.262, DE 18 DE ABRIL DE 2016

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 7.456.088,00 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e oitenta e oito reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, II, da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 050.000.146/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, à Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social, crédito suplementar no valor de R\$ 7.456.088,00 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e oitenta e oito reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos dos Convênios nºs 823.776/2015, 824.604/2015, 818.849/2015, 813.546/2014, 813.555/2014, 813.571/2014, 813.576/2014 e 820.908/2015, firmados com o Ministério da Justiça e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º As despesas decorrentes do art. 3º do presente decreto serão ajustadas ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, a reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de abril de 2016  
128º da República e 56º de Brasília

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

### ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA

#### PORTARIA Nº 42, DE 18 DE ABRIL DE 2016

A CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA, DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 116, de 10 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 216 do dia 11 de novembro de 2015 e com fulcro no artigo 214, § 2º da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 31 de 18/03/2016, publicada no DODF nº 56 de 23/03/2016, página 17, referente ao Processo nº 360.000.307/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEILA TEREZINHA ENGLHARDT NERY

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Designa servidores para compor a comissão especial responsável pela realização de entrevistas no processo seletivo para formação de listas triplas destinadas à escolha de Conselheiros do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, representantes do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL e a PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, e considerando o que dispõem os artigos 2º e 3º da Portaria SEF nº 42, de 25 de fevereiro de 2013, com a redação dada pela Portaria SEF nº 52, de 29 de março de 2016, RESOLVEM:

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

Art. 1º Ficam designados para compor a comissão especial do processo seletivo a que se refere a Portaria SEF nº 53, de 30 de março de 2016, para formação de listas triplíces destinadas à escolha de Conselheiros do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, representantes do Distrito Federal, prevista nos artigos 2º e 3º da Portaria SEF nº 42, de 25 de fevereiro de 2013, com a redação dada pela Portaria SEF nº 52, de 29 de março de 2016, os seguintes servidores: Carlos Henrique de Azevedo Oliveira, Auditor-Fiscal da Receita do DF, matrícula 46.235-7, e Bruno Paiva da Fonseca, Procurador do Distrito Federal, matrícula 171.657-3.

Parágrafo único. A comissão especial será presidida pelo Secretário de Estado de Fazenda. Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA  
Procuradora-Geral do Distrito Federal

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS  
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO  
E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 27, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Assunto: Restituição/Compensação.

O CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86/2015, subdelegada pela Ordem de Serviço COFIT nº 965/2015, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 - CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo e motivo: 040.000609/2016, PINI & SILVA LTDA, ICMS, INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO A MAIOR DO IMPOSTO; 040.000686/2016, SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, ICMS, DIREITO DA PROVAVEL RESTITUIÇÃO CABE AO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO; 040.000687/2016, SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, ICMS, DIREITO DA PROVAVEL RESTITUIÇÃO CABE AO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO; 040.000688/2016, SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, ICMS, DIREITO DA PROVAVEL RESTITUIÇÃO CABE AO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO; 040.000689/2016, SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, ICMS, DIREITO DA PROVAVEL RESTITUIÇÃO CABE AO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO; 040.000690/2016, SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, ICMS, DIREITO DA PROVAVEL RESTITUIÇÃO CABE AO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO; 040.000691/2016, SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, ICMS, DIREITO DA PROVAVEL RESTITUIÇÃO CABE AO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO; 040.000692/2016, SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, ICMS, DIREITO DA PROVAVEL RESTITUIÇÃO CABE AO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO; 040.000693/2016, SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, ICMS, DIREITO DA PROVAVEL RESTITUIÇÃO CABE AO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO; 040.000694/2016, SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, ICMS, DIREITO DA PROVAVEL RESTITUIÇÃO CABE AO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO; 127.001161/2016, ARBOR BRASIL INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA, ICMS, DIREITO DA PROVAVEL RESTITUIÇÃO CABE AO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

AYORTON CARVALHO ANTERO

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.**

ATA DA 603ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 11-02-2016.

CNPJ: 00.000.208/0001-00 // NIRE: 5330000143-0

ORDEM DO DIA: 1. Nomeação de Membro do Conselho de Administração. Deliberações: ITEM 01: Em face da exoneração do senhor Pedro Meneguetti do cargo de Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em 01-02-2016, o Presidente em exercício do Consad, senhor Ricardo Luís Peixoto Leal, registra seu consequente desligamento do cargo de Conselheiro de Administração do BRB, uma vez que o senhor Pedro Meneguetti, consoante artigo 23 §, 3º, inciso I do Estatuto Social do BRB, ocupava cargo como membro nato. Assim, em consonância ao referido dispositivo estatutário, o Presidente em exercício do Conselho, submeteu aos seus pares o nome do acionista, o senhor João Antônio Fleury Teixeira, atual Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para exercer o cargo de Membro do Conselho de Administração do BRB, apresentando-lhes os documentos por ele entregue, inclusive expediente em que o senhor João Antônio Fleury Teixeira declara compromisso de renúncia do cargo de Membro Efetivo do Conselho Fiscal do BRB, cuja posse ocorreu nesta data, imediatamente após a aprovação de seu nome como membro do Conselho de Administração, pelo Banco Central do Brasil. Após exame da documentação, considerando que ao Secretário fora dado conhecimento das condições estabelecidas pela Resolução nº 4.122, de 02-08-2012, do Banco Central do Brasil, e por estarem regulares os documentos analisados, o Conselho declarou que o indicado preenche as exigências fixadas pela norma do Banco Central do Brasil. Assim, cumpridos os requisitos legais e estatutários, o Conselho nomeou, com base ao disposto no artigo 24 do Estatuto Social, o senhor JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 158.470.046-72 e da Carteira de Identidade nº 8.074.300 - SSP/MG, expedida em 06-06-2015, residente e domiciliado na Rua Cláudio Manoel, 1029, apartamento 501, Bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.140-100, para ocupar o cargo de Membro Nato do Conselho de Administração do BRB. O Conselheiro ora nomeado cumprirá o restante do mandato 2015-2018, que se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos, de acordo com o artigo 18, parágrafo 3º, do Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pela Secretária. RICARDO LUIS PEIXOTO LEAL Presidente em exercício - ARTHUR PEREIRA CASTILHO NETO Conselheiro - JOSÉ RENATO CASAGRANDE Conselheiro - ROMES GONÇALVES RIBEIRO Conselheiro - VASCO CUNHA GONÇALVES Conselheiro - KARLA DANIELLE BACK LUZ LOPES Secretária.

CERTIDÃO  
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
Certifico o registro em 13/04/2016, sob o número 20160218381  
(ass.) Gisela Simiema Ceschin - Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**CORREGEDORIA DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 150, DE 14 DE ABRIL DE 2016.  
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância nº 007/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo: 060.003.963/2016.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão de Sindicância, instituída pelo art. 2º da Portaria nº 565, de 08 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 236, do dia 10 de dezembro de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 151, DE 14 DE ABRIL DE 2016.  
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância nº 008/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo: 060.003.962/2016.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão de Sindicância, instituída pelo art. 2º da Portaria nº 565, de 08 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 236, do dia 10 de dezembro de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 152, DE 14 DE ABRIL DE 2016.  
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância nº 009/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo: 060.003.964/2016.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão de Sindicância, instituída pelo art. 2º da Portaria nº 565, de 08 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 236, do dia 10 de dezembro de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 153, DE 14 DE ABRIL DE 2016.  
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância nº 010/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo: 060.003.965/2016.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão de Sindicância, instituída pelo art. 2º da Portaria nº 565, de 08 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 236, do dia 10 de dezembro de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 154, DE 14 DE ABRIL DE 2016.  
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância nº 011/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo: 060.003.966/2016.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão de Sindicância, instituída pelo art. 2º da Portaria nº 565, de 08 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 236, do dia 10 de dezembro de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 155, DE 14 DE ABRIL DE 2016.  
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art.

451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância nº 012/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo: 060.003.967/2016.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão de Sindicância, instituída pelo art. 2º da Portaria nº 565, de 08 de dezembro de 2015, publicada no DODF n.º 236, do dia 10 de dezembro de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 156, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância nº 013/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo: 060.003.968/2016

Art. 2º Designar a 1ª Comissão de Sindicância, instituída pelo art. 2º da Portaria nº 565, de 08 de dezembro de 2015, publicada no DODF n.º 236, do dia 10 de dezembro de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 157, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância nº 014/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo: 060.003.969/2016.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão de Sindicância, instituída pelo art. 2º da Portaria nº 565, de 08 de dezembro de 2015, publicada no DODF n.º 236, do dia 10 de dezembro de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 158, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância 015/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo: 060.003.970/2016.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão de Sindicância, instituída pelo art. 2º da Portaria nº 565, de 08 de dezembro de 2015, publicada no DODF n.º 236, do dia 10 de dezembro de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 159, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância nº 016/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo: 060.003.971/2016.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão de Sindicância, instituída pelo art. 2º da Portaria nº 565, de 08 de dezembro de 2015, publicada no DODF n.º 236, do dia 10 de dezembro de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 160, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância nº 017/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo: 060.003.972/2016

Art. 2º Designar a 2ª Comissão de Sindicância, instituída pelo art. 2º da Portaria nº 565, de 08 de dezembro de 2015, publicada no DODF n.º 236, do dia 10 de dezembro de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 161, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância nº 018/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo: 060.003.973/2016.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão de Sindicância, instituída pelo art. 2º da Portaria nº 565, de 08 de dezembro de 2015, publicada no DODF n.º 236, do dia 10 de dezembro de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 162, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância nº 019/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo n.º 060.003.976/2016.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão de Sindicância, instituída pelo art. 2º da Portaria nº 565, de 08 de dezembro de 2015, publicada no DODF n.º 236, do dia 10 de dezembro de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 163, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância nº 020/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo: 060.003.975/2016.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão de Sindicância, instituída pelo art. 2º da Portaria nº 565, de 08 de dezembro de 2015, publicada no DODF n.º 236, do dia 10 de dezembro de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
RÓGERIO BATISTA SEIXAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

### SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 02, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE E O SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS, AMBOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhes confere o artigo 130, inciso X, do Regimento Aprovado pelo Decreto Nº 35.748 de 21 de agosto de 2014, e adiante do disposto no Decreto Nº 36.841, de 26 de outubro de 2015, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Inciso VII, da Lei Distrital Nº 5.323, de 17 de março de 2014, que estabelece como obrigação do autorizatário "apresentar o veículo à unidade gestora, para que seja efetivada a mudança de categoria, até o dia 31 de dezembro do ano em que o veículo completar cinco anos de uso"; e CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço Conjunta nº 01 de 03 de março de 2016, SUFISA e SUBSER, que estabelece os prazos de permanência dos veículos que operam no Serviço de Táxi do DF. RESOLVEM:

Art. 1º Fica estabelecido que o prazo fixado no Art. 44 da Lei Distrital Nº 5.323, de 17 de março de 2014, é o prazo limite para o autorizatário retirar o veículo da operação do Serviço de Táxi do DF.

Art. 2º Os veículos poderão permanecer até o prazo fixado no Art. 44, da Lei Distrital Nº 5.323, de 17 de março de 2014, desde que estejam em condições adequadas de manutenção e conservação, atestadas em procedimento de vistoria veicular.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIO CELSO NICOLA

Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle

ROBERTO POJO REGO

Subsecretário de Serviços

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da equipe especial constituída pela Ordem de Serviço nº 12, de 11 de setembro de 2015 - SUFISA/SEMOP.

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 130, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.748, de

21 de agosto de 2014, e diante do disposto no Decreto nº 35.253, de 20 de março e 2014 e da Lei nº 2.706, de 27 de abril de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, o prazo estipulado para conclusão dos trabalhos da equipe especial constituída pela Ordem de Serviço nº 12, de 11 de setembro de 2015 - SUFISA, publicada no DODF nº 178, de 15 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIO CÉLSO NICOLA

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 68, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 23/11/2014, e o disposto no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 113.011718/2015, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final de fls. 18 a 21, da Comissão designada para a apuração dos fatos em questão, consubstanciado com o entendimento da Corregedoria deste Departamento à fls.24. Após, encaminhe-se à OUVIDORIA para dar ciência ao usuário reclamante conforme documento à fls.02. Por fim, encaminhe-se ao NUCDA para fins de arquivamento.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO Nº 69, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 23/11/2014, e o disposto no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 113.014737-2015, RESOLVE:

Art. 1º Acolho o Relatório Final de fls.50 a 54, da Comissão designada para a apuração dos fatos em questão, consubstanciado com o entendimento da Corregedoria deste Departamento às fls.56, e restituo o presente processo para conhecimento e demais providências decorrentes.

Art. 2º Por fim, encaminhe-se ao NUCDA para fins de arquivamento.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO Nº 71, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 23/11/2014, e o disposto no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 113.010709/2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolho o Relatório Final de fls.87 e 87v, da Comissão designada para a apuração dos fatos em questão, consubstanciado com o entendimento da Corregedoria deste Departamento às fls.89 e restituo o presente processo para as demais providências.

Art. 2º Em seguida, encaminhe-se à SUAFIN para proceder à cobrança pela via administrativa.

Art. 3º Por fim, encaminhe-se ao NUCDA para fins de arquivamento.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE LUDUVICE

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 201, de 23 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2015, p. 39, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar nº 474.000483/2012 por 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de abril de 2015, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço no 39, de 06 de abril de 2016, publicada no DODF nº 68, de 11 de abril de 2016, p. 47, ONDE SE LÊ, "...080.005.301/2013...", LEIA-SE: "...080.005530/2013..."

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

### CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

ATA DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Aos dezesseis dias de abril de dois mil e quinze, às 09h30, reuniu-se ordinariamente o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no Auditório da Estação do Metrô da 112 Sul, estando presentes: Adriano Rafael Costa de Souza (SINPROLS/DF); Caio Valente (Associação Casa Santo André); Carlos Odon Lopes da Rocha (CG/DF); Cynthia Jalarro (CRP da 1ª Região); Danielle Barreto (SECTI/DF); Fernando Alcântara (Instituto SER); Gabriela Jardim (TJDFT); Gisele Rocha do Nascimento (SEE/DF); Helen Nascimento da Silva (ASCODIJ); Homero de Souza Júnior (Grupo de Apoio às Mulheres Atingidas pela Hanseníase); Inara Bessa de Meneses (SES/DF); Lara Rezende (SEE/DF); Ingrid Pereira

Quintão (DP/DF); Isabel Seixas Figueiredo (SSP/DF); Júlio César Lima (SPOG/DF); Klaus de Lacerda Braga (ABDV/DF); Lis Célia Luiz Arantes (SEDHS/DF); Naiara Moreira Campos (SEMA/DF); Patrícia Andrade da Silva (SETE/DF); Raimor Rodrigues Rezende (SE-MIDH); Andréia Fernandes (Secretária-Executiva do CDPDDH); Rebeca Varela (Assessora do CDPDDH); Regina Célia Colaço (Centro Brasileiro de Empoderamento e Defesa dos Direitos Humanos); Roberta Gregoli (SEMIDH/DF); Terezinha Henrique (ECOSOL); Ana Cláudia Johnson (Representante da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos) e Andréa Macêdo (Coordenadora do Pacto pela Vida/SSP). A reunião foi iniciada após a verificação e constatação do quórum deliberativo. Item 1) Leitura e aprovação da pauta. A pauta foi aprovada conforme encaminhado previamente pela Secretaria Executiva do CDPDDH. Item 2) Aprovação das atas da 73ª Reunião Ordinária (ocorrida no dia 19 de março) e da Reunião Extraordinária (ocorrida no dia 31 de março) do CDPDDH (atas enviadas previamente por e-mail, não serão lidas na reunião). As 2 (duas) atas foram aprovadas, por unanimidade. Item 3) Apresentação dos(as) conselheiros(as) do Poder Público, com dois subitens: Posse dos(as) conselheiros(as) ainda não empossados(as) e Eleição para presidência do CDPDDH. Houve a apresentação dos Conselheiros e na sequência foi feita a abertura da sessão de votação. Foi apresentada apenas uma candidatura, por parte do Conselheiro Raimor Rezende, e nas cédulas haviam as opções de SIM e NÃO. Após a contagem dos votos, foram contabilizados 17 (dezesete) votos para SIM e 1 (um) voto para NÃO, ou seja, o Conselheiro Raimor Rodrigues Rezende assumirá a Presidência do Conselho. Ainda na ocasião, foi dada posse a Conselheira Danielle Barreto da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal. Item 4) Apresentação do Programa Pacto pela Vida. Interlocutora convidada: Dra. Andreia de Oliveira Macedo, Coordenadora do Programa Pacto pela Vida, Secretaria de Segurança Pública e Paz Social, Governo do Distrito Federal. A Dra. Andreia informou que o Pacto pela Vida tem intuito de aumentar a governança das políticas públicas de segurança, sendo governança a capacidade de coordenar e articular as ações de atores políticos (normalmente coletivos) a partir de sistemas de normas, indicadores e metas. Os objetivos são: reduzir crimes violentos letais e intencionais; aumentar a sensação de segurança dos moradores do DF e reduzir crimes contra o patrimônio. O Pacto pela Vida está estruturado em duas dimensões: coordenar, articular e otimizar as ações das instituições de segurança pública, bem como, coordenar, articular e monitorar as políticas de prevenção de violências desenvolvidas por outras Secretarias do GDF. Houve abertura para perguntas e respostas a fim de clarificar o Programa aos Conselheiros. Item 5) Apresentação de proposta do GT de Comunicação. Foi deliberado que esse tema de pauta será objeto de discussão em reunião extraordinária, com data a ser agendada. Item 6) Propostas de ações do CDPDDH em oposição à PEC 171/93. A Vice-Presidente Regina Colaço sugeriu que o Conselho fizesse uma audiência pública com vários segmentos da infância e da juventude. Ainda, nesse ponto, o Presidente do Conselho informou que a Secretaria Executiva do CDPDDH criou, em caráter emergencial, uma página no facebook para a publicação da nota de repúdio, visto que não foi autorizada a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, tampouco na página oficial da SEMIDH, por não se tratar de uma posição do Governo. A ideia é que o Conselho tenha uma página própria para a divulgação das ações do Conselho. Assim, foi deliberado envio à Câmara dos Deputados o envio da Nota de Repúdio. Salienta-se que os Conselheiros avaliaram que o tema demandaria uma discussão mais extensa e pelo adiantar do horário foi deliberado que esse tema de pauta será objeto de discussão em reunião extraordinária, com data a ser agendada. O Conselheiro Carlos informou que na Controladoria foi feita a primeira reunião com a TV WEB Transparência em que há a possibilidade de transmissão ao vivo, por meio do youtube. Salientou que para a divulgação imediata das ações do Conselho isso seria interessante, visto que não há custo e a Controladoria poderá passar a metodologia, sendo necessário a câmera e os microfones. Assim, ficou acordado a inclusão de apresentação da TV WEB Transparência na reunião extraordinária. Item 7) Informes e outros assuntos. A Conselheira Lara informou que a Secretaria de Educação fez visita a um colégio no Paranoá, em decorrência da maioria das crianças entre 10 e 14 anos já estarem envolvidas com a criminalidade, sendo em média 70% das crianças já envolvidas com crime. Sugeriu que o Conselho se organizasse para atuar em políticas públicas como "Amigos da Escola". A Dra. Gabriela Jardim informou que os magistrados já estão se organizando em um Programa de trabalho voluntário para a adotar uma escola de sua circunscrição, com intuito de levar atividades extra-curriculares e uma possível justiça restaurativa para os conflitos da escola. Nesse sentido, foi deliberado que seja inserido esse tema como ponto de pauta em reunião ordinária, ocasião em que serão convidados representantes da Secretaria de Educação. A Conselheira Ingrid aproveitou o ensejo para sugerir que o Conselho emitisse Nota em favor de projetos sociais que trabalham a pauta da criança e adolescente no Distrito Federal, a exemplo de medidas sócio educativas, que vão de encontro as missões institucionais dos órgãos e até mesmo do próprio Conselho. Assim, foi deliberado pelo Colegiado a emissão de Nota de Apoio acerca do caso em tela. O Conselheiro Klaus pediu a palavra e informou que a Associação Brasileira dos Deficientes Visuais - ABDV fez projeto para a alocação de piso tátil na rodoviária, mas até o presente momento não houve retorno quanto a acessibilidade do espaço. Ressaltou que a não fixação do piso dificulta a mobilidade dos deficientes visuais, como também torna o ambiente vulnerável a possíveis acidentes. Salientou também que o piso tátil do aeroporto foi retirado para reforma e até o momento não foi informado a previsão de recolocação do piso. Assim, foi deliberado o envio de Ofício ao DFTrans e Inframérica, órgãos responsáveis pela rodoviária e pela administração do aeroporto, respectivamente, para que adotem as providências necessárias quanto a fixação do piso tátil nesses ambientes públicos. O Presidente Raimor informou que a Deputada Federal Erica Kokay, encaminhou convite para compor a mesa da Reunião dos Familiares de Presos, que terá como pauta a situação dos internos do Sistema Prisional do DF e seus visitantes, que ocorrerá no Plenário 01 da Câmara dos Deputados, hoje, às 16h00, lembrando que o convite foi extensivo ao CDPDDH. A Conselheira Naiara pediu a palavra para informar que em Brasília está tendo parte do abril indígena, acampamento Terra Livre, onde têm lideranças indígenas acampadas e pela primeira vez o Governo do Distrito Federal está apoiando no sentido de liberação de alvará, encaminhando os servidores da Secretaria de Meio Ambiente para estar junto aos indígenas dialogando com a polícia de uma forma mais preventiva e dialógica, visto que no ano passado tiveram problemas de confronto com a Polícia Militar. Ressaltou que a pauta principal é a PEC Nº 215/00 que possui em seu objeto a inclusão de competências do Congresso Nacional a aprovação de demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e a ratificação das demarcações já homologadas, estabelecendo que os critérios e procedimentos de demarcação serão regulamentados por lei. Inclusive está tendo uma audiência pública na Câmara dos Deputados sobre essa temática. Desta maneira a reunião foi encerrada às 13h00, sendo que eu, Andréia Fernandes de Lima, Secretária-Executiva do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos lavei a presente ata em que assinam os Conselheiros presentes.

ATA DA II REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Aos oito dias de maio de dois mil e quinze, às 09h30, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no Auditório da Estação do Metrô da 112 Sul, estando presentes: Bruno Osmar Vergini de Freitas (MPDFT); Caio Valente (Associação Casa Santo André); Carlos Odon Lopes da Rocha (CG/DF); Gisele Rocha do Nascimento (SEE/DF); Inara Bessa de Meneses (SES/DF); Júlio César Lima (SPOG/DF); Klaus de Lacerda Braga (ABDV/DF); Lis Célia Luiz Arantes (SEDHS/DF);

Manuel Eduardo Pedroso Barros (TJDFT); Marisa Angélica Ramalho (FEMUBE); Raimor Rodrigues Rezende (SEMIDH); Andréia Fernandes (Secretaria-Executiva do CDPDDH); Rebeca Varela (Assessora do CDPDDH); Regina Célia Colaço (Centro Brasileiro de Empoderamento e Defesa dos Direitos Humanos); Roberta Gregoli (SEMIDH/DF); Terezinha Henrique (ECOSOL) e Jorge Augusto Bezerra (Sociedade Maranhense de Direitos Humanos). A reunião foi iniciada após a verificação e constatação do quórum deliberativo. ITEM 1) Leitura e aprovação da pauta. A pauta foi aprovada conforme encaminhado previamente pela Secretaria Executiva do CDPDDH. ITEM 2) Apresentação de proposta do Grupo de Trabalho de Comunicação pelos(as) Conselheiros(as): Roberta Gregoli e Júlio César Lima. A Conselheira Roberta Gregoli fez a apresentação de proposta de fluxo dos canais de comunicação que o CDPDDH dispõe e foi deliberado da seguinte forma: o whatsapp terá caráter informativo, emergencial/de urgência, sem encaminhamento, com mensagens encaminhadas apenas aos membros (titulares e suplentes) do Conselho sendo que a Secretaria Executiva do CDPDDH coordenará o grupo. No tocante ao site, este deverá ter caráter informativo, consultivo (ex. enquetes), sendo aberto ao público em geral e a gestão será da Assessoria de Comunicação da SEMIDH. A Conselheira Terezinha Pantoja ressaltou ser imprescindível os recursos de acessibilidade no site do Conselho, bem como a utilização do twitter. O Presidente informou que colocará em pauta na SEMIDH a possibilidade dos 5 (cinco) Conselhos serem incluídos no convênio já existente para abarcar os recursos de acessibilidade necessários à página da SEMIDH. A página no facebook deverá ter caráter informativo, consultivo (ex. enquetes), aberto ao público em geral e a gestão ficará a cargo da Secretaria Executiva do Conselho. Assim, foi deliberado que a Comissão de Comunicação ficará responsável por alimentar o facebook. O grupo de e-mails (YAHOO) deverá ter caráter informativo, consultivo, executivo (de deliberações prévias), como também deverá permitir armazenamento/compartilhamento de documentos e votação, sendo que apenas os membros (titulares e suplentes) terão acesso e será gerido pela Secretaria Executiva do Conselho. O doodle terá um papel consultivo, porém somente com relação ao agendamento de reuniões extraordinárias e somente os membros (titulares e suplentes) atuais do Conselho terão acesso, sendo administrado pela Secretaria Executiva do Conselho. O Presidente do Conselho sugeriu que a Comissão de Comunicação alimentasse tanto o facebook como o twitter e foi acatada a sugestão. Ainda, no tocante aos canais de comunicação, o Conselheiro Carlos Odon informou que na próxima reunião ordinária, que ocorrerá dia 21 de maio do corrente ano, será apresentada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal os mecanismos de viabilização para a utilização da TV Web Transparência. O Conselheiro Caio Valente sugeriu que o CDPDDH estivesse no Telegram (aplicativo) visto que possui várias ferramentas para recebimento de documentos, ao invés de utilização do whatsapp. Assim, ficou definido que os(as) Conselheiros(as) avaliarão a viabilidade de utilização do telegram e na próxima reunião ordinária será levado como ponto de pauta. Ainda salientou que o CDPDDH pode articular a utilização dos espaços de comunicação de ônibus, metrô, rádio da rodoviária, rádio Cultura para divulgar informes ou até vídeos curtos, salientando ainda, que tais mecanismos não requererem nenhum ônus à Administração Pública. Assim, foi acatada a sugestão do Caio no tocante a visibilidade do CDPDDH nos espaços públicos, e que a Comissão de Comunicação, após a sua devida constituição, terá o papel de preparar materiais promocionais. Ainda, o Presidente do CDPDDH se comprometeu a agendar reunião com a Assessoria de Comunicação do Metrô para viabilizar a divulgação do material do CDPDDH. O Presidente Raimor informou que há interesse em melhorar os encaminhamentos do Disque 100 e se comprometeu a agendar reunião com a equipe responsável da Secretaria de Direitos Humanos com intuito de estreitar essa relação. Ainda sobre o item de comunicação, o Presidente informou que a sugestão de logo remetida aos(as) Conselheiros(as) foi produzida pelo Servidor Carlos Guimarães da SEMIDH que tem como conceito a simbologia das alianças, enfatizando a importância do trabalho em conjunto. A promoção e a defesa dos Direitos Humanos são tarefas de todas e todos nós, trabalhando juntos (as). A logo representa também dois princípios que devem estar sempre presentes em nosso trabalho: 1) o respeito à diversidade, representado nas diversas cores e no fato de o desenho ser abstrato e não trazer um desenho concretizado (pré-estabelecido) de ser humano; 2) e a busca pela equidade, representada pela simbologia dos círculos, nos quais todos os pontos são equidistantes em relação ao centro. O Conselheiro Bruno Osmar Vergini apresentou 2 (duas) sugestões, a primeira seria que o Conselho promovesse um Concurso nas Universidades, com um prêmio simbólico, com o intuito de se democratizar e tornar pública a discussão do tema de Direitos Humanos. A segunda sugestão é que se utilizasse como logo a mão estilizada (formato de pomba) que admite variações, por se tratar de imagem de domínio público, visto que qualquer defensor de direitos humanos identificaria o símbolo já reconhecido internacionalmente. Assim, após votação, foi deliberado que esse ponto de pauta será tratado na próxima reunião ordinária. ITEM 3) Definição de atribuições e atividades a serem desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho "Sistema Prisional". O Presidente informou que esteve em reunião com o Subsecretário do Sistema Prisional da SEJUS, ocasião em que foram apresentados problemas encontrados nos presídios e foram ressaltados mecanismos a serem desenvolvidos com intuito de melhorar e até coibir práticas que violam os direitos dos apenados. Informou ainda que possivelmente encontrarão muitas resistências quando implementarem essas melhorias, visto que existem muitos abusos em decorrência da precariedade que o Sistema se encontra atualmente. Assim, o Conselho poderá atuar como parceiro no intuito de trabalhar não apenas como denunciastas, mas como ativistas de ações de melhorias. Ressaltou que nesta ocasião o próprio Subsecretário sugeriu a reunião com o Grupo de Trabalho constituído por este Conselho com intuito de realizar visitas periódicas ao Sistema. Nesse sentido, foi deliberado que terá a reunião com o Subsecretário no dia 15/05 (sexta-feira) às 09h00, sendo que nessa ocasião haverá a reunião, bem como visita a alguns dos espaços do Sistema Prisional. O Presidente salientou que nessa visita terão 4 (quatro) pessoas da SEMIDH, pois nesse primeiro momento será apenas uma visita de conhecimento. Ressaltou ainda que a SEMIDH disporá de veículo para o deslocamento dos Conselheiros. O Senhor Jorge informou que a Sociedade Maranhense de Direitos Humanos - SMDH poderá remeter aos Conselheiros materiais com relatos de experiências desta Instituição no trato com a temática de Sistema Prisional, bem como o envio de cartilha para nortear os Conselheiros na visita com o Subsecretário. Ainda encaminharão documentos acerca das reuniões que a SMDH está acompanhando com os familiares de presos. ITEM 4) Propostas de ações do CDPDDH em oposição à PEC 171/93. O Presidente fez uma retrospectiva do que já foi decidido pelo Conselho, informando que foi emitida Nota de Repúdio à PEC 171/93, publicizada no facebook e encaminhada, por meio de Ofício, aos Presidentes da Câmara dos Deputados e Senado Federal. A Vice-Presidente Regina Colaço sugeriu que o CDPDDH fizesse uma audiência pública conjunta com a Comissão de Direitos Humanos da Câmara Legislativa e vários segmentos da infância e da juventude (juízes, promotores, Secretários de Estado, etc). A Conselheira Gisele sugeriu que o CDPDDH se apropriasse da proposta pedagógica e suas diretrizes para que nos momentos de fala dos(as) Conselheiros(as) fossem mencionadas essas práticas pedagógicas. Salientou que essa foi uma conquista que será coibida se aprovada a redução da maioridade penal. Assim, sugeriu que o CDPDDH agendasse reunião com o Secretário de Educação e a Secretária de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude para tratar dessas ações a fim de incluir o Conselho nessas agendas que já existem. No tocante ao Plano Decenal informou que este encontra-se em fase de elaboração e as diretrizes acima mencionadas já foram publicizadas. Em relação a essas diretrizes, a Secretaria de Educação está encontrando muitas dificuldades, a exemplo da proposta de profissionalização do adolescente que já é prevista pelo SINASE e não está

sendo obedecida. Assim, faz-se necessário o mapeamento dessas ações para serem pontos de pauta na reunião com os Secretários, com intuito de se identificar as agendas existentes para que o Conselho possa acompanhar e atuar. Assim, ficou acordado que a Conselheira Gisele encaminhará informações acerca da temática para subsidiar os(as) Conselheiros(as) que terão interesse em fazer parte do grupo que agendará a reunião com os Secretários aventados. O Conselheiro Caio informou que já existe um Grupo, organizado pela Secretaria Nacional da Juventude, que acompanha a questão da redução da maioridade penal. Ressaltou que esse grupo nacional já está consolidado e possui uma agenda de atividades, com autoridades do ramo. Assim, informou que poderá adicionar os(as) Conselheiros(as) que tem interesse no telegram a fim de receberem informações atualizadas. O Conselheiro Júlio César sugeriu que o Conselho se aproximasse da Câmara Legislativa para estreitar os temas do Conselho, por meio de audiências públicas, utilizando assim o espaço institucional já existente. Assim, foi colocado em votação as possíveis ações do Conselho acerca do tema, sendo decidido que o CDPDDH articulará audiência na Câmara Legislativa, com ajuda do Júlio César e Regina Colaço e o Presidente do Conselho conversará com o Deputado Ricardo Vale, que assumirá assento no CDPDDH como representante da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Legislativa, para viabilizar essa audiência pública. Ainda, este Conselho participará ativamente de outras ações paralelas que já estão agendadas. ITEM 5) Informes e outros assuntos. O Presidente informou que a pedido de alguns(as) Conselheiros(as) encaminhará Ofício à delegacia que registrou o Boletim de Ocorrência no tocante ao Caso dos Meninos de Planaltina e para a Corregedoria a fim de obter informações atualizadas acerca das investigações. O Conselheiro Caio informou que foi aprovada a Ouvidoria Transparente pela Secretaria de Segurança Pública, o que facilitará a apuração de possíveis violações. O Presidente informou que os(as) Conselheiros(as): Raimor Rezende, Terezinha Pantoja, Regina Colaço, Ingrid Quintão, Marisa Ramalho e Caio Valente estiveram presentes no Lançamento da Frente Parlamentar, ocorrida no dia 07/05, na Câmara dos Deputados. A Conselheira Terezinha Pantoja sugeriu que o Conselho discutisse na próxima reunião a situação dos abrigos destinados à pessoas com transtornos mentais. Assim, a Conselheira encaminhará documentos acerca do tema para leitura prévia por parte dos Conselheiros. Desta maneira a reunião foi encerrada às 12h00, sendo que eu, Andréia Fernandes de Lima, Secretária-Executiva do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos lavei a presente ata em que assinam os Conselheiros presentes.

#### ATA DA 75ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Aos vinte e um dias de maio de dois mil e quinze, às 09h30, reuniu-se ordinariamente o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no Auditório da Estação do Metrô da 112 Sul, estando presentes: Adriano Rafael Costa de Souza (SINPROLS/DF); Caio Valente (Associação Casa Santo André); Daniela Silva Miranda (SES/DF); Danielle Barreto (SECTI/DF); Danielle Gomes Lontra (Controladoria-Geral/DF); Gisele Rocha do Nascimento (SEE/DF); Homero de Souza Júnior (Grupo de Apoio às Mulheres Atingidas pela Hanseniose); Lara Rezende (SEE/DF); Ingrid Pereira Quintão (DP/DF); Isabel Seixas Figueiredo (SSP/DF); Juliana Medeiros de Souza Castro (MDD); Klaus de Lacerda Braga (ABDV/DF); Marisa Angélica Ramalho (FEMUBE); Raimor Rodrigues Rezende (SEMIDH); Andréia Fernandes (Secretaria-Executiva do CDPDDH); Rebeca Varela (Assessora do CDPDDH); Regina Célia Colaço (Centro Brasileiro de Empoderamento e Defesa dos Direitos Humanos); Roberta Gregoli (SEMIDH/DF); Tereza Cristina do Nascimento (Associação de Educação do Homem de Amanhã de Brasília); Terezinha Pantoja (ECOSOL); Everardo Lopes (DF em Movimento); Hamilton Pereira (CDDH/DF da Câmara Legislativa) e Valquíria Homero de Almeida (Departamento de Comunicação da Defensoria Pública do DF). A reunião foi iniciada após a verificação e constatação do quórum deliberativo. Item 1) Leitura e aprovação da pauta. A pedido do Conselheiro Caio Valente, foi incluído o tema sobre abuso cometido por policiais militares no momento das abordagens. Foi retirado o item 4 da pauta referente ao aumento do envolvimento de crianças e adolescentes no mundo do crime para que seja apresentado na próxima reunião ordinária. Item 2) Aprovação sem alterações das atas da 74ª Reunião Ordinária (ocorrida no dia 16 de abril) e da Reunião Extraordinária (ocorrida no dia 8 de maio) do CDPDDH. Item 3) Denúncia sobre abusos cometidos por policiais militares durante as abordagens. Interlocutor: Everardo Lopes. O Senhor Everardo do DF em Movimento fez um relato histórico sobre o comportamento dos agentes de polícia. Ressaltou o investimento que o Governo tem realizado nos últimos anos com a estrutura da polícia. Fez um histórico sobre o aumento do percentual de classe média passando em concursos para policiais e que muitos desconhecem a realidade das periferias, adotando comportamento por meio lombrosiano, causando assim, problemas na conduta destes(as) no ato das abordagens. Informou que, neste ano, já constam 6 (seis) denúncias de abusos de policiais militares em abordagens. Salientou que, em nenhum momento, está se questionando o fato de policiais fazerem abordagem, mas sim a forma truculenta como tem sido feita. A Conselheira Terezinha Pantoja sugeriu que a Secretaria de Estado de Educação fizesse cartilhas para os professores e alunos a fim de humanizar a relação dos pais com a escola, dos alunos uns com os outros para que entendam os direitos humanos, para então conceberem a importância da não violência na escola. A Conselheira Lara informou que a Secretaria de Educação já está trabalhando nessa cartilha. A Conselheira Isabel Seixas ressaltou que as polícias do Distrito Federal estão vinculadas à Secretaria de Segurança Pública mas não subordinadas. É importante que todos(as) tenham clareza sobre as competências de cada um dos atores. Sugeriu uma capacitação das(os) conselheiras(os) do CDPDDH sobre os fluxos (prazo, procedimentos, representantes do MP que atuam, a matéria vai ou não para o Judiciário, etc) no tocante aos meandros da responsabilização, para que então possam, com clareza, cobrar da autoridade sua devida responsabilização. Ainda afirmou que trabalhou muito tempo com capacitação policial e ressaltou que, no tocante às forças policiais, o ponto que o país mais avançou foi a capacitação dos agentes. Ressaltou que existem muitos módulos de capacitação, mas o problema é o comando, pois não há capacitação que sobreviva a uma voz de comando no momento da ocorrência. Após a exposição das(os) conselheiras(os), foi aprovada a organização pelo CDPDDH de uma capacitação sobre os fluxos e meandros de responsabilização dos agentes públicos. Item 4) Apresentação de propostas sobre identidade visual do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH. Após a discussão das sugestões apresentadas foi aprovada, com 10 (dez) votos, a junção de 2 (duas) identidades visuais em um mesmo timbrado, sendo: a logo de autoria do assessor da SEMIDH Carlos Guimarães, da Coordenação de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência e o símbolo utilizado internacionalmente da mão estilizada, que admite variações. Item 5) Informações sobre a reunião com o Subsecretário da Subsecretaria do Sistema Penitenciário - SESIPE e definição do Grupo de Trabalho que fará visitas periódicas ao Sistema Prisional do Distrito Federal. Ficou definido que o Grupo de Trabalho, a seguir elencado, realizará visitas agendadas e não agendadas às Unidades Prisionais e que se reunirão antes da próxima reunião ordinária para definir os próximos encaminhamentos e organizar a apresentação de relato sobre a reunião com o Subsecretário da SESIPE. Foi definido que esse será o primeiro ponto da pauta da próxima reunião ordinária. Seguem os nomes das(os) conselheiras(os) que comporão o GT a ser criado por Portaria: Adriano Rafael Costa de; Caio Marcelo O. Abreu Machado Valente; Fernando Alcântara; Francisca Alves Filha Pereira; Helen Nascimento da Silva; Homero de Souza Júnior; Lara Rezende; Ingrid Pereira Quintão; Jorge Augusto Borges Bezerra; Juliana Medeiros de Souza Castro; Lis Célia Luiz Arantes; Marisa Angélica Ramalho; Regina Célia

Colação Sales e Tereza Cristina do Nascimento. Item 6) Estratégia de incidência do CDPDDH na elaboração do Plano Plurianual - PPA do Distrito Federal. Interlocutora: Conselheira Gisele Rocha do Nascimento. A Conselheira mostrou um vídeo que explica o que é o Plano Plurianual e ressaltou a importância de as(os) conselheiras(os) acompanharem o processo de elaboração do PPA com a intenção de tentar garantir que as prioridades do Conselho estejam contempladas. Salientou que a elaboração do PPA será concluída em agosto. Foi constituído um Grupo de Trabalho para analisar o PPA 2012-2015, a fim de identificar as falhas em relação aos Direitos Humanos e tentar evitar que se repitam. O grupo será composto pelos(as) conselheiros(as): Gisele Rocha do Nascimento, Juliana Medeiros de Souza Castro e Homero de Souza Júnior Item 7) Informes e outros assuntos. O Presidente informou que o Conselho da Pessoa Idosa sugeriu uma reunião dos conselhos vinculados à SEMIDH na semana do dia 15 a 19 de junho, tendo em vista a importância da integração das pautas de Direitos Humanos. Informou ainda que foi agendada reunião com a equipe do Disque 100 da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR no dia 28 de maio, às 15h. Informou ainda que nem todos(as) os(as) conselheiros(as) se registraram no grupo do yahoo e que, até que todos(as) estejam registrados(as) é inviável o uso desse instrumento. Informou sobre a Marcha contra a Redução da Maioridade Penal que ocorrerá no dia 27 de maio às 14h, com saída do Museu Nacional, organizada pela Frente Nacional. Ainda, ressaltou a importância dos(as) conselheiros(as) confirmarem a composição das Comissões Temáticas para a devida publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. A Conselheira Iara Rezende convidou as(os) conselheiras(os) para se fazerem presentes na audiência pública que tratará sobre violência no perímetro escolar no dia 22 de maio, às 15h, no Plenário da Câmara Legislativa. O conselheiro Homero de Souza Júnior informou que o elevador da estação do metrô não estava funcionando. O Presidente informou que tomaria as devidas providências. Ainda, o conselheiro Homero sugeriu e foi acatado que, no momento que denúncias forem recebidas, seja feito um sorteio para remessa do processo a um(a) conselheiro(a) para relatoria. O conselheiro Caio Valente informou que, no dia 21 de abril, foi aprovado o Decreto da Ouvidoria Transparente. Ainda, informou que o DF Movimento está preparando uma cartilha sobre informações básicas à população no tocante aos seus direitos acerca das abordagens policiais. O Presidente do Conselho informou que, na reunião com a equipe do Pacto pela Vida, foi enfatizada a importância da participação do CDPDDH nesse processo. O Senhor Hamilton Pereira pediu a palavra para se apresentar como Conselheiro suplente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Ressaltou que é perceptível o investimento que tem sido feito na estrutura policial, mas que foram brutalmente formados no tocante à esfera de sua capacitação. Salientou que, quase semanalmente, a Câmara Legislativa recebe denúncias de extrapolação de condutas do Estado por meio de seus agentes públicos. A reunião foi encerrada às 12h30, sendo que eu, Andréia Fernandes de Lima, Secretária-Executiva do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, lavrei a presente ata em que assinam os(as) conselheiros(as) que estiveram presentes.

#### ATA DA 76ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Aos dezoito dias de junho de dois mil e quinze, às 09h30, reuniu-se ordinariamente o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no Auditório da Estação do Metrô 112 Sul, estando presentes: Ana Carolina da Silva Silvério (SEDHS/DF); Daniela Silva Miranda (SES/DF); Danielle Gomes Lontra (Controladoria-Geral/DF); Francisca Alves Lima Pereira (Cata-Ventos Juventude e Cidadania); Homero de Souza Júnior (Grupo de Apoio às Mulheres Atingidas pela Hanseniose); Iara Rezende (SEE/DF); Isabel Seixas Figueiredo (SSP/DF); Jorge Augusto Borges Bezerra (SMDH); Juliana Medeiros de Souza Castro (MDD); Júlio César Lima (SEPLAN/DF); Klaus de Lacerda Braga (ABDV/DF); Marisa Angélica Ramalho (FEMUBE); Patrícia Andrade da Silva (SETRAB/DF); Raimor Rodrigues Rezende (SEMIDH); Andréia Fernandes (Secretária-Executiva do CDPDDH); Rebeca Varela (Assessora do CDPDDH); Luiza Pereira (Conselho Regional de Psicologia/DF - observadora); Theresa Karina de Figueiredo G. Barbosa (Juíza do Segundo Juizado Especial Cível, Criminal e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Paranoá. A reunião foi iniciada após a verificação e constatação do quórum deliberativo. Item 1) Leitura e aprovação da pauta. A pauta foi aprovada com a inclusão de um ponto sobre uma denúncia recebida sobre violações de direitos humanos no Instituto Fênix, de reabilitação de dependentes químicos. Item 2) Aprovação sem alterações da ata da 75ª Reunião Ordinária do CDPDDH (de 21 de maio de 2015). Item 3) Violência contra crianças e adolescentes: Debate sobre a aproximação da população e autoridades públicas com intuito de aumentar a segurança de crianças e adolescentes na escola. Interlocutora: Dra. Theresa Karina Figueiredo Gaudêncio Barbosa - Juíza de Direito do Segundo Juizado Cível e Criminal e Segundo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Paranoá. Proposta: facilitar o acesso das vítimas às autoridades públicas, orientando os(as) professores(as) a denunciarem à autoridade competente. Ainda, ressaltou a importância da ação dos(as) Conselheiros(as) no enfrentamento à violência em conjunto com a Associação dos Magistrados, a Defensoria Pública, o Ministério Público, que estão atuando em parceria para combater essas violências (estupro, cárcere privado, tortura, etc) praticadas contra crianças. Item 4) Apresentação do Grupo de Trabalho que fará visitas periódicas ao Sistema Prisional do Distrito Federal: 1. Informe sobre a reunião com o Subsecretário do Sistema Penitenciário - SESIPE/SEJUS e visita às unidades prisionais da Papuda; 2. Proposta de estratégia de atuação do GT. O Conselheiro Jorge Augusto fez um breve relato sobre a reunião na Papuda com o Subsecretário da SESIPE. Na ocasião, este fez explanação sobre a superlotação atual, que a capacidade é para acolher 7.000 detentos e há hoje cerca de 14.000 presos. Ressaltou as dificuldades em decorrência do insuficiente número de agentes penitenciários e outros profissionais. Ainda, o Conselheiro Jorge informou que o Grupo de Trabalho se reuniu no dia 16 de junho e foi deliberado que inicialmente se municiariam de informações para entender o Sistema Prisional. Outro ponto elencado foi a importância de se agendar reunião com a Associação dos Familiares dos Detentos e Associação dos Agentes Penitenciários com a Advogada da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos e com a equipe técnica do Sistema Prisional (assistente social/psicólogos(as)). A Conselheira Juliana Medeiros perguntou sobre a conveniência de serem feitas gravações nas reuniões, encontros com autoridades, familiares, nas visitas aos Complexos a fim de produzir um rádio documentário, com o intuito de mostrar a realidade do Sistema Prisional do Distrito Federal. Ficou também definido que seriam analisados os relatórios produzidos pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ no tocante ao Sistema Prisional do DF, bem como o estudo de como estão sendo realizadas as audiências de custódia, que têm por objetivo garantir a integridade física do(a) preso(a) e a avaliação mais imediata da necessidade ou não de privação de liberdade naquele momento inicial. Ainda, definiu-se o agendamento de reunião com o Grupo de Trabalho instituído pela Secretaria de Direitos Humanos para tratar dos mecanismos de prevenção e combate à tortura, visto que eles também farão inspeções aos locais de privação de liberdade, públicos e privados, em todo território nacional. Outro encaminhamento foi em dialogar com o Produtor do documentário "Sem Pena", apresentado no Festival de Cinema de Brasília, para organizar uma atividade do CDPDDH em forma de debate com a sociedade. Item 5) Constituição das Comissões Temáticas: Legislação; Acompanhamento de Políticas Públicas; Estudos e Capacitação e Comunicação Social e de Acompanhamento Emergencial, previstas no Regimento Interno. Ficou acordado que a Secretaria Executiva entraria em contato com as(os) conselheiras(os) sobre a confirmação de participação nas Comissões Temáticas e que

o tema seria colocado como primeiro ponto de pauta da próxima reunião ordinária. Item 6) Informes e outros assuntos. A Conselheira Isabel informou que no dia 21 de julho ocorrerá o lançamento do Pacto pela Vida e o convite será encaminhado ao Conselho. Sugeriu ainda que seja aberta a possibilidade do GT de Prevenção do Pacto pela Vida dialogar com o Conselho. O Presidente informou que já está sendo pensado a capacitação para as(os) conselheiras(os) no tocante ao processo de responsabilização de agentes da segurança pública em caso de abuso. A Conselheira Juliana Medeiros se colocou à disposição para fazer uma nota, ao final de todas as reuniões, na Rádio Cultura, apresentando os principais temas discutidos no Pleno, para o qual houve consentimento do Pleno. O Presidente informou que foi recebida denúncia encaminhada pelo Conselho de Políticas sobre Drogas no Distrito Federal - CONEM sobre a internação compulsória ilegal de dependentes químicos, no Instituto Fênix. O CONEM fez uma primeira fiscalização e foram constatadas graves irregularidades. Em uma segunda visita, foram informados de que os(as) pacientes haviam sido transferidos(as) para o Instituto de Desenvolvimento Humano - IDHUM. A denúncia foi também encaminhada ao Ministério Público, ANVISA, Conselhos afetos à matéria, etc. O intuito é que o CDPDDH também acompanhe o caso. Ficou deliberado que será constituído um grupo para dialogar com o CONEM, inicialmente nesse caso em particular, no intuito de estreitar relações para atuação conjunta. A Conselheira Ana Carolina Silvério sugeriu a inclusão do nome da Conselheira Lis Célia (que se encontra de férias) para compor o grupo e informou que iria consultá-la sobre a indicação. Assim, ficou deliberado que será encaminhado um e-mail com esse chamamento, para que todos(as) tenham ciência. O Presidente apresentou outros informes: 1) alteração da data da Conferência Nacional de Direitos Humanos: A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR informou que a Conferência Nacional de Direitos Humanos foi adiada e ocorrerá em maio de 2016. Estava prevista para o final de 2015. Ainda não definiram o cronograma e diretrizes para as conferências municipais, estaduais e distrital; 2) Reunião com a equipe do Disque 100 da Secretaria de Direitos Humanos: a reunião ocorreu no dia 28/05 às 15h00 e teve o intuito de dialogar sobre o fluxo das denúncias de violações de direitos humanos no Distrito Federal e possíveis ações a serem desenvolvidas pelo Conselho para agilizar e elucidar as demandas. Encaminhamento: A coordenação do Disque 100 concordou em mandar informações sobre dados de atendimentos e os fluxos (encaminhamentos das denúncias) para o CDPDDH. Assim, o Conselho se comprometeu em analisar o fluxo e propor melhorias; 3) PEC 171/93 - Redução da Maioridade Penal: No último dia 17, a Comissão Especial da Câmara dos Deputados aprovou Parecer do Relator Laerte Bessa com a Complementação e Reformulação do Voto, em que defende a redução da idade penal; 4) Seminário Interconselhos: proposta de reunião com todos os cinco conselhos vinculados à SEMIDH apresentada pelo Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa do DF. Ainda está pendente a definição de data e local. Solicitaram sugestões de pauta e datas. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 12h30, sendo que eu, Andréia Fernandes de Lima, Secretária-Executiva do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, lavrei a presente ata em que assinam os(as) conselheiros(as) que estiveram presentes.

#### ATA DA 77ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Aos vinte e três dias de julho de dois mil e quinze, às 09h30, reuniu-se ordinariamente o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no Auditório da Estação do Metrô da 112 Sul, estando presentes: Adriano Rafael Costa de Souza (SINPROLS/DF); Bruno Osmar Vergini de Freitas (MPDFT); Caio Valente (Associação Casa Santo André); Danielle Gomes Lontra (Controladoria-Geral/DF); Iara Rezende (SEE/DF); Jorge Augusto Borges Bezerra (SMDH); Júlio César Klaus de Lacerda Braga (ABDV/DF); Patrícia Andrade da Silva (SETRAB/DF); Raimor Rodrigues Rezende (SEMIDH); Andréia Fernandes (Secretária-Executiva do CDPDDH); Rebeca Varela (Assessora do CDPDDH); Regina Célia Colação Sales (Centro Brasileiro de Empoderamento e Defesa dos Direitos Humanos - CENTRODF); Luiza Pereira (Conselho Regional de Psicologia/DF - observadora); Rosilene de Souza Silva Vitor (Secretaria de Estado de Fazenda); Terezinha Pantoja (ECOSOL); Ana Paula Diniz Moreira (SSP/DF). A reunião foi iniciada após a verificação e constatação do quórum deliberativo. Item 1) Leitura e aprovação da pauta. O Presidente fez a leitura da pauta e incluiu, a pedido, mais dois pontos: o falecimento de um idoso na Papuda, matéria afeta ao GT "Sistema Prisional"; nota de apoio ao fortalecimento da Defensoria Pública. Item 2) Aprovação sem alterações das atas da 76ª Reunião Ordinária do CDPDDH (ocorrida no dia 18 de junho). Item 3) Constituição das Comissões Temáticas: Legislação; Acompanhamento de Políticas Públicas; Estudos e Capacitação e Comunicação Social e de Acompanhamento Emergencial, previstas no Regimento Interno. Foram definidas as Comissões Temáticas conforme seguem. Acompanhamento de Políticas Públicas - Fernando Calmon; Iara Rezende; Lis Célia; Dr.ª. Gabriela Jardim; Helen Nascimento da Silva; Caio Marcelo; Klaus Lacerda e Marisa Ramalho, Comunicação Social e de Acompanhamento Emergencial - Maria Aparecida Modesto Pereira; Carlos Odon; Júlio Cesar Lima; Adriano Rafael; Fernando Alcântara; Manoel Magalhães e Tereza Cristina. Estudos e Capacitação - Júlio Cesar Lima; Gabriela Barbosa Batista; Patrícia Andrade da Silva; Isabel Seixas de Figueiredo; Francisca Alves Filha; Terezinha Pantoja; Jorge Augusto Borges Bezerra e Cynthia Ciarallo. Legislação - Iara Rezende; Bruno Osmar Vergini de Freitas; Inara Bessa de Meneses; Fernando Calmon; Helen Nascimento da Silva; Homero Junior; Regina Célia Colação Sales e Adriano Rafael. Item 4) Apresentação sobre a V Conferência Distrital de Direitos Humanos e constituição das frentes de trabalho: Coordenação-Geral; Comissão de Comunicação (Mobilização e Articulação); Comissão Temática (Metodologia e Relatoria) e Comissão de Infraestrutura e Logística. Interlocutor: Raimor Rodrigues Rezende, Presidente do CDPDDH. O Presidente informou que a SDH/PR constituiu o Comitê Executivo das Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos para organizar a Conferência que ocorrerá no período de 2 e 6 de maio de 2016, no Centro Internacional de Convenções do Brasil - CIBC. Salientou que, em face de solicitações da maioria dos conselhos de direitos e entes públicos responsáveis pela organização das conferências estaduais e municipais, a SDH/PR estenderá o prazo para dessas. Assim, as etapas municipais devem ocorrer até final de setembro/2015 e estaduais até dezembro/2015. No entanto, àqueles Estados que apresentarem justificativas da impossibilidade de realização no período aventado será concedida a dilação do prazo até março/2016. Dessa forma, diante da impossibilidade de atender ao calendário previsto pela SDH, em decorrência da ausência de recursos, a Conferência Distrital Conjunta de Direitos Humanos, que abarcará a IV Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, a III Conferência Distrital de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais - LGBT, a IV Conferência Distrital dos Direitos Humanos da Pessoa com Deficiência e a V Conferência Distrital de Direitos Humanos, ocorrerá no período de 21 a 27 de fevereiro de 2016, no Centro de Convenções Ulisses Guimarães - CCUG. Para a organização dessa conferência, será constituído um Comitê Organizador da Conferência, formado por 4 comissões, cada uma composta por 3 (três) pessoas da sociedade civil. 3 (três) pessoas do poder público e 1 (uma) pessoa da SEMIDH para apoio. O Comitê se dividirá da seguinte maneira: a) Coordenação-Geral; b) Comissão de Comunicação (Mobilização e Articulação); c) Comissão Temática (Metodologia e Relatoria); e d) Comissão de Infraestrutura e Logística. Assim, algumas(uns) conselheiras(os) já definiram as comissões nas quais têm interesse em participar para já iniciarem os trabalhos, sendo: Coordenação-Geral - Iara Rezende, Ingrid Quintão, Adriano Rafael, Teresinha Pantoja e Regina Célia; Comissão de Comunicação (Mobilização e Articulação) - Maria do Desterro de Lima, Caio

Valente, Jorge e Cynthia; Comissão Temática (Metodologia e Relatoria) - Bruno e Marisa Ramalho; Comissão de Infraestrutura e Logística - Patrícia e Júlio César. Item 5) Apresentação sobre a decisão do Conselho de Políticas sobre Drogas - CONEN/DF em cassar o registro do Instituto Fênix. Interlocutor: Raimor Rodrigues Rezende, Presidente do CDPDDH. O Presidente informou que, após a visita ao Instituto com a presença de autoridades da Vigilância Sanitária, Polícia Civil, Conselho de Enfermagem, Conselho de Psicologia, etc., foram constatadas práticas de maus tratos, cárcere privado, ausência de licença para internação compulsória, ausência de plano de trabalho terapêutico, dentre outras. Nesse sentido, o CONEN/DF decidiu cassar o registro do Instituto Fênix, e, consequentemente, eles não poderão captar recurso público. Assim, o Presidente do CDPDDH apresentou as seguintes propostas: a) encaminhar, em nome do Conselho, ofício solicitando esclarecimentos ao Instituto Fênix baseado nas denúncias presentes no processo; b) formação de um grupo para, no primeiro momento, se reunir com o CONEN/DF com intuito de receber uma capacitação sobre como proceder durante as visitas e c) que o CDPDDH acompanhe o CONEN/DF nas visitas referentes aos casos mais graves. Após discussão dos(as) conselheiros(as), foram aprovadas as propostas, sendo constituído grupo com os(as) seguintes conselheiros(as): Regina Colaço, Ingrid Quintão e Adriano Souza, por meio do qual o CDPDDH dialogará com o CONEN/DF e acompanhará os casos mais graves quando comunicados. Foi deliberado, porém, que os(as) membros do grupo não poderão manifestar julgamentos sobre as situações encontradas antes de deliberação no Conselho, visto que o CDPDDH ainda não discutiu sobre o posicionamento acerca das Comunidades Terapêuticas e dos parâmetros que devem servir como referência para uma fiscalização adequada. Item 5) Falecimento de detento idoso no Complexo da Papuda, em tese, por ausência de efetivo para escoltá-lo à rede pública de saúde. Em nota de esclarecimento a SESIPE/DF informou que o detento foi atendido 9 (nove) vezes na semana anterior ao seu falecimento e que os médicos realizaram vários exames e constataram que não havia necessidade de deslocá-lo ao hospital e que, em todas as Unidades, possui efetivo suficiente para atender às demandas internas e externas. Assim, o encaminhamento foi que o GT "Sistema Prisional" encaminhe ofício à SESIPE questionando a situação da saúde no sistema prisional e enfatizando o caso em tela, solicitando esclarecimentos. Item 6) Debate sobre a nota em apoio à Defensoria Pública do Distrito Federal. Após a exposição de posições a favor e contrárias, foi aprovada, pela maioria (2 votos contrários, 4 a favor e 1 abstenção), a assinatura pelo CDPDDH da nota de apoio. Item 7) Informes e outros assuntos. A Conselheira Helen, encaminhou por whatsapp, no momento da reunião do Conselho, informação sobre uma reintegração de posse em curso em Samambaia, contra o Movimento Sem Terra, no acampamento de Rosa Luxemburgo (entrada do Setor Água Quente) e que a tropa de choque estava agindo de forma violenta. Dos presentes, somente a Vice-Presidente, Regina Colaço Sales, declarou ter disponibilidade para acompanhar a ação. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 13h00, sendo que eu, Andréia Fernandes de Lima, Secretária-Executiva do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, lavrei a presente ata em que assinam os(as) conselheiros(as) que estiveram presentes.

#### ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Aos vinte e sete dias de agosto de dois mil e quinze, às 09h30, reuniu-se ordinariamente o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no Auditório da Estação do Metrô da 112 Sul, estando presentes: Adriano Rafael Costa de Souza (SINPROLS/DF); Bruno Osmar Vergini de Freitas (MPDFT); Caio Valente (Associação Casa Santo André); Danielle Gomes Lontra (Controladoria-Geral/DF); Jorge Augusto Borges Bezerra (SMDH); Lis Célia Luiz Arantes (SEDHS/DF); Maria Aparecida Modesto Pereira (SEF/DF); Marisa Angélica Ramalho (FEMUBE); Raimor Rodrigues Rezende (SEMIDH); Andréia Fernandes (Secretária-Executiva do CDPDDH); Rebbecca Varela (Assessora do CDPDDH); Regina Célia Colaço Sales (Centro Brasiliense de Empoderamento e Defesa dos Direitos Humanos - CENTRODF); Roberta Gregoli (SEMIDH/DF); Terezinha Pantoja (ECOSOL); Alessandra Zillig P. Santos (SETRAB/DF); Ana Cláudia Maciel Johnson (SMDH). A reunião foi iniciada após a verificação e constatação do quórum deliberativo. ITEM 1) Leitura e aprovação da pauta. Inclusão de dois itens: apresentação do Conselheiro Caio sobre as discussões advindas do Grupo de Trabalho de Prevenção do Pacto pela Vida do Governo do Distrito Federal; e vídeo do Procurador Regional da República, Guilherme Schelb, postado no youtube, com fala homofóbica e pregando a intolerância. ITEM 2) Aprovação da ata da 77ª Reunião Ordinária do CDPDDH ocorrida no dia 23 de julho de 2015. A ata foi aprovada sem ressalvas. ITEM 3) Apresentação e encaminhamento de denúncias. O Grupo de Trabalho "Sistema Prisional" informou que já realizaram 4 (quatro) reuniões a fim de se municiarem de dados antes de iniciar as visitas ao Sistema Prisional, sendo: a primeira para definir plano de trabalho; a segunda com a Advogada da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos; a terceira com a Associação de Familiares de Internos e Internas do Sistema Penitenciário do DF e Entorno (AFISP/DFE) e a quarta com o Mecanismo de Prevenção e Combate à Tortura, instituído no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Ainda, o CDPDDH recebeu Ofício nº 02/2015 da AFISP/DFE, datado em 29 de julho do corrente ano, contendo relatos de torturas sofridas por associados e/ou familiares. Os encaminhamentos sobre as ações do GT "Sistema Prisional" e sobre a denúncia recebida foram: a) encaminhar Ofício à SESIPE para que informem quantos agentes estão cedidos a outros Órgãos ou que estão afastados por licença de saúde, pois a justificativa de falta de efetivo tem sido a justificativa para omissões por parte da Administração do Sistema; b) chamar reunião do GT "Sistema Prisional", para discutir melhorias no Sistema Prisional, com a AFISP/DFE, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Grupo de Trabalho constituído no âmbito da SEJUS sobre esse tema; c) o Grupo de Trabalho "Sistema Prisional", após a reunião supracitada e o recebimento de resposta do Ofício, estará autorizado a encaminhar a denúncia advinda da Associação de Familiares ao Ministério Público, se porventura concluir ser necessário. Foi pautada nessa ocasião a necessidade de identificação dos(as) Conselheiros(as), por meio de crachá, para facilitar o trânsito durante as visitas às Unidades Prisionais. O Presidente informou que foi encaminhada consulta à Assessoria Jurídica Legislativa da SEMIDH para produção de parecer sobre o término do mandato dos(as) Conselheiros(as) da Sociedade Civil, para então se avançar na emissão da confecção das identificações. ITEM 4) Apresentação das questões advindas da Reunião Interconselhos acerca da organização da Conferência Distrital Conjunta de Direitos Humanos. Interlocutor: Raimor Rodrigues Rezende, Presidente do CDPDDH. O Presidente do CDPDDH apresentou a proposta de dividir as Regiões Administrativas do Distrito Federal em 4 (quatro) macrorregiões, sendo: a) Região 1 - Gama, Park Way, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, Samambaia e Santa Maria; b) Região 2: Fercal, Itapoá, Paranoá, Planaltina, São Sebastião, Sobradinho I, Sobradinho II e Varjão; c) Região 3: Águas Claras, Brazlândia, Ceilândia, Guará, SCIA, SIA, Taguatinga e Vicente Pires; d) Plano Piloto, Candangolândia, Cruzeiro, Jardim Botânico, Lago Norte, Lago Sul, Núcleo Bandeirante e Sudoeste/Octogonal para a realização das etapas regionais da V Conferência Distrital de Direitos Humanos. Assim, a proposta de divisão de regiões foi acatada e foi decidido que a quantidade de participantes de cada uma das regiões deverá obedecer critério demográfico, ou seja, ser proporcional ao número de habitantes. Ainda, baseado em proposta feita na Reunião Interconselhos, ocorrida dia 20 de agosto, foi aprovada a constituição de Comissões Especiais com representantes de cada um dos Conselhos (Pessoa Idosa, Direitos Humanos, LGBT e Pessoa com Deficiência), com intuito de tornar as decisões mais célere e eficientes: cada

Conselho deverá indicar, de maneira paritária, 2 representantes para compor a Coordenação-Geral, 2 para a Comissão de Infraestrutura, 4 para a Comissão de Comunicação (Mobilização e Articulação) e 4 para a Comissão de Temática (Metodologia e Relatoria). Se nenhum dos membros selecionados para essas comissões, representando os Conselhos, for servidor(a) da Secretaria de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - Semidh teria um representante em cada comissão para facilitar a célere interlocução com o governo. ITEM 5) Informes e outros assuntos. Assinatura do termo de posse da Conselheira Maria Aparecida Modesto Pereira, representante da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal. O Conselheiro Caio Valente informou que o Grupo de Trabalho de Prevenção do Pacto pela Vida constituirá 5(cinco) Câmaras Técnicas - Gênero, Deficientes, Geracional e Igualdade Racial. O CDPDDH poderá indicar 1(um) representante titular e 1(um) representante suplente para cada Câmara Técnica. Pede-se, assim, que quem tiver interesse encaminhe o nome por e-mail. O Presidente apresentou um vídeo feito pelo Procurador Regional da República, Guilherme Schelb, postado no youtube, promovendo uma atitude intolerante e homofóbica. Encaminhamento: Será enviado um ofício ao Ministério Público com pedido de informações sobre o que está sendo feito em relação à atitude do Procurador. O Presidente informou que, no dia 27 de agosto, haverá um debate em alusão ao Dia da Visibilidade Lésbica, na Casa da Mulher Brasileira, às 14h, e, no dia 30 de agosto, ocorrerá a Ação LGBT Cidadania no Parque da Cidade, também em alusão ao Dia da Visibilidade Lésbica e ao Dia do Combate à Homofobia. A Conselheira Marisa Ramalho pediu ajuda para divulgar o fato de que a Federação das Mulheres Unidas de Brailia e Entorno - FEMUBE está fazendo um catálogo, em parceria com a Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais - SERIS, que apresentará um mapeamento das organizações da Sociedade Civil do Distrito Federal e Entorno, a fim de fortalecer o terceiro setor. Para isso, está sendo realizado o cadastramento por meio do site da FEMUBE ([www.mulhercandanga.org](http://www.mulhercandanga.org)), nesse sentido. O catálogo será lançado no início de novembro. A Conselheira Lis informou que as pré-conferências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social ocorrerão em setembro/2015 e a Conferência Distrital em outubro/2015. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 13h, sendo que eu, Andréia Fernandes de Lima, Secretária-Executiva do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, lavrei a presente ata em que assinam os(as) conselheiros(as) que estiveram presentes.

#### ATA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Aos vinte e quatro dias de setembro de dois mil e quinze, às 09h30, reuniu-se ordinariamente o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no Auditório da Estação do Metrô da 112 Sul, estando presentes: Adriano Rafael Costa de Souza (SINPROLS/DF); Ana Paula Diniz de M. Moreira (SSP/DF); Caio Valente (Associação Casa Santo André); Carlos Odon (Controladoria-Geral/DF); Cleide de Oliveira Lemos (SEPLAN/DF); Iara Rezende (SEE/DF); Inara Bessa de Meneses (SES/DF); Ingrid Quintão (Defensoria Pública/DF); Klaus de Lacerda Braga (ABDV); Lis Célia Luiz Arantes (SEDHS/DF); Maria Aparecida Modesto Pereira (SEF/DF); Marisa Angélica Ramalho (FEMUBE); Raimor Rodrigues Rezende (SEMIDH); Andréia Fernandes (Secretária-Executiva do CDPDDH); Rebbecca Varela (Assessora do CDPDDH); Regina Célia Colaço Sales (Centro Brasiliense de Empoderamento e Defesa dos Direitos Humanos - CENTRODF); Alessandra Zillig P. Santos (SETRAB/DF); Michelle da Costa Portela (SEMIDH). A reunião foi iniciada após a verificação e constatação do quórum deliberativo. ITEM 1) Leitura e aprovação da pauta. Inclusão de 05 (cinco) itens na pauta: a) Apoio à Inspeção de Polícia; b) situação dos refugiados no Distrito Federal; c) Nota de apoio em defesa do fortalecimento das políticas para crianças e adolescentes no Distrito Federal; d) Seminário Internacional de Direitos Humanos e Desenvolvimento Inclusivo; e) Situação dos internos no Sistema Prisional do Distrito Federal. ITEM 2) Aprovação da ata da 78ª Reunião Ordinária do CDPDDH ocorrida no dia 27 de agosto de 2015. A ata foi aprovada após a inclusão dos nomes dos membros do Grupo de Trabalho "Sistema Prisional" que fizeram a apresentação das ações. ITEM 3) Apresentação e encaminhamento de denúncias. O Conselheiro Caio Valente informou que está como relator da denúncia recebida pelo CDPDDH concernente a torturas contra jovens perpetradas nas dependências da 10ª Delegacia de Polícia do Distrito Federal. Encaminhamento: colher mais informações com as vítimas sobre a denúncia e solicitar aos advogados das vítimas cópia do Boletim de Ocorrência (se houver), possíveis laudos de perícia do Instituto Médico Legal e outros documentos que possam esclarecer melhor o que aconteceu. No âmbito desse tema, o CDPDDH ressaltou a importância de se elaborar uma cartilha orientadora para a população com o intuito de instruir sobre os procedimentos a seguir e órgãos que devem acionar em caso de violações de direitos humanos. ITEM 4) Implantação de uma Ouvidoria de Polícia transparente, que seria denominada Inspeção de Polícia. Encaminhamento: o CDPDDH irá apoiar a implementação da Inspeção de Polícia, visto que é uma demanda antiga dos movimentos sociais, há experiências bem sucedidas em outros estados e sua constituição no Distrito Federal está sendo norteadas por diálogo entre o Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social, e representantes da Sociedade Civil. Trata-se de uma Ouvidoria independente, com canal aberto à população e aos próprios agentes públicos da segurança pública. Foi ressaltado que a proposta sendo discutida confere papel central do CDPDDH na escolha do(a) ouvidor(a). ITEM 5) Preparação para a Conferência Distrital Conjunta de Direitos Humanos. Interlocutor: Presidente do CDPDDH. Encaminhamento: após discussão sobre a situação em que se encontra o Governo do Distrito Federal, frente à reforma administrativa, o Conselho deliberou por manter a realização de uma Conferência Conjunta de Direitos Humanos, se porventura houver sinalização positiva da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão quanto à disponibilização de recursos para a execução. Caso não seja possível, o Conselho realizará a V Conferência de Direitos Humanos de forma destacada das outras Conferências Distritais. ITEM 6) Análise da minuta de resolução sobre a utilização da Carteira de Identificação de Conselheiro(a). Encaminhamento: A proposta de Resolução nº 1 do CDPDDH, que dispõe sobre a instituição e utilização da Carteira de Identificação de Conselheiro(a) foi aprovada, por unanimidade, no tocante ao seu conteúdo. A Conselheira Cleide Lemos identificou alguns erros gramaticais e ortográficos no texto e se comprometeu de sugerir as revisões antes do envio para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. ITEM 7) Situação dos refugiados no Distrito Federal. O Governo Federal está realizando reuniões com os Estados no intuito de se criar uma política nacional para os imigrantes, com foco na situação dos refugiados. A Secretaria de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos está participando do diálogo e sinalizou que fará articulação com outras secretarias interessadas no tema para discutir uma proposta do Governo do Distrito Federal. Foi enfatizada a importância da participação do CDPDDH nesse diálogo. Encaminhamento: Convidar Roberto Menicucci, Glória Santiago e outros parceiros que já atuam nessa temática para participar de uma reunião do Conselho para informar os(as) Conselheiros(as) sobre o tema. ITEM 8) Nota de apoio em defesa do fortalecimento das políticas para crianças e adolescentes no Distrito Federal. Foi aprovada a assinatura da nota com 9 (nove) votos a favor e 3 (três) abstenções. ITEM 9) Seminário Internacional de Direitos Humanos e Desenvolvimento Inclusivo, realizado nos dias 21 a 23 de setembro do corrente ano. O Conselheiro Klaus Lacerda informou que os(as) organizadores(as) do Seminário não fizeram a previsão de participação da sociedade civil, tampouco como ouvintes. Encaminhamento: ofício do Presidente do CDPDDH em nome do Conselho para o Ministério da Educação com pedido de esclarecimento, com cópia para o Conselho Nacional de Direitos

Humanos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. ITEM 10) Informações e encaminhamentos sobre o Sistema Prisional do Distrito Federal. O Presidente do CDPDDH informou que foi encaminhado ofício à Subsecretaria do Sistema Prisional da Secretaria de Justiça - SESIPE/SEJUS, conforme deliberado na reunião ordinária anterior, constando a solicitação de diversas informações, propostas pelo GT "Sistema Prisional" do Conselho. No tocante ao agendamento da reunião com Associação de Familiares de Internos(as) do Sistema Prisional do DF e Entorno, Ministério Público, Defensoria Pública e o Grupo de Trabalho constituído no âmbito da SEJUS, o Presidente do CDPDDH informou que ainda não havia sido possível visto que os órgãos estão em processo de reforma administrativa. A Vice-Presidente informou que os agentes penitenciários haviam entrado em greve e que havia um temor de rebelião. Ainda, foi noticiada a dificuldade dos(as) presos(as) de acesso à água. Encaminhamento: a) após a definição da reforma administrativa do Governo do Distrito Federal será agendada reunião com a Associação de Familiares de Internos(as) do Sistema Prisional do DF e Entorno, Ministério Público, Defensoria Pública e o Grupo de Trabalho constituído no âmbito da SEJUS; b) O Presidente do CDPDDH fará contato com o Subsecretário do Sistema Prisional, da SEJUS, a fim de apurar a situação de acesso restrito à água; a Conselheira Ingrid Quintão falará com os(as) Defensores(as) da Vara de Execução Penal a fim de verificar se há alguma notícia sobre o caso e a Vice-Presidente do CDPDDH conversará com a Presidente da Associação de Familiares com intuito de buscar maiores informações. Se for constatada restrição de acesso à água, o GT "Sistema Prisional" fará uma visita emergencial ao Sistema. ITEM 5) Informes e outros assuntos. Assinatura do termo de posse da Conselheira Cleide de Oliveira Lemos, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 13h, sendo que eu, Andréia Fernandes de Lima, Secretária-Executiva do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, lavrei a presente ata em que assinam os(as) conselheiros(as) que estiveram presentes.

#### ATA DA 80ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Aos dezoito de novembro de dois mil e quinze, às 09h30, reuniu-se ordinariamente o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no Auditório da Estação do Metrô da 112 Sul, estando presentes: Adriano Rafael Costa de Souza (SINPROLS/DF); Ana Paula Diniz de M. Moreira (SSP/DF); Caio Valente (Associação Casa Santo André); Cleide de Oliveira Lemos (SEPLAN/DF); Francisca Pereira (Catavento Juventude e Cidadania); Iara Rezende (SEE/DF); Hamilton Pereira (CDDHCEDP/CLDF); Inara Bessa de Meneses (SES/DF); Jorge Augusto B. Bezerra (SMDH); Klaus de Lacerda Braga (ABDV); Juliana Castro (MDD); Lis Célia Luiz Arantes (SEDHS/DF); Andréia Fernandes (Secretária-Executiva do CDPDDH); Rebeca Varela (Assessora do CDPDDH); Regina Célia Colaço Sales (Centro Brasileiro de Empoderamento e Defesa dos Direitos Humanos - CENTRO/DF); Terezinha Pantoja (ECOSOL Base Brasília); Alessandra Zillig P. Santos (SETRAB/DF); Tereza Cristina do Nascimento (HABRA); Coracy Coelho Chavante, Subsecretário de Direitos Humanos da SEDESTMIDH, Priscila Nolasco, assessora da Subsecretaria de Direitos Humanos da SEDESTMIDH. A reunião foi iniciada após a verificação e constatação do quórum deliberativo. ITEM 1) Leitura e aprovação da pauta. A pauta foi aprovada sem a inclusão de novos tópicos. ITEM 2) Aprovação da ata da 79ª Reunião Ordinária do CDPDDH ocorrida no dia 24 de setembro. Ata aprovada por unanimidade. ITEM 3) Apresentação sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. Interlocutor: Coracy Coelho Chavante, Subsecretário de Políticas de Direitos Humanos. O Subsecretário iniciou a sua fala apresentando a nova estrutura da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, ao qual o Conselho está vinculado administrativamente. Reiterou a junção de três Secretarias: Secretaria de Trabalho; Desenvolvimento Humano e Social; e Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, Pasta esta assumida pelo Secretário Joe Valle. No tocante à Secretaria Adjunta de Direitos Humanos há um encaminhamento para que se garanta o fortalecimento dos Conselhos de Direitos a fim de que haja uma transversalidade dos temas e um diálogo mais aproximado. Ressaltou que no 8º andar do Burti será destinada uma sala para ocorrer as reuniões dos Colegiados, com intuito de dar maior visibilidade as atividades e deliberações. Salientou que o processo para a realização da Conferência Conjunta de Direitos Humanos foi retomado e que está como prioridade na pauta da Secretaria. Ainda, colocou a Subsecretaria à disposição do Conselho para contribuir no que for necessário. ITEM 4) Indicação de 03 (três) representantes para compor o Conselho de Administração do Fundo Penitenciário do Distrito Federal. Foram indicados pelo Pleno os(as) conselheiros(as): Adriano Rafael Costa de Souza; Caio Valente e Iara Rezende para representarem o CDPDDH no Conselho de Administração do Fundo Penitenciário do Distrito Federal. ITEM 5) Preparação para a Conferência Distrital Conjunta de Direitos Humanos. Interlocutora: Regina Célia Colaço, Vice-Presidente do CDPDDH. Foi acordado pela Plenária que os trabalhos serão desenvolvidos a partir de uma concepção de conferência conjunta, advinda de deliberação da 2ª Reunião Interconselhos ocorrida no dia 15 de outubro do corrente ano. Nesse sentido, foi ratificada a indicação dos representantes de cada uma das Comissões Especiais que trabalharão na Conferência Distrital Conjunta de Direitos Humanos. Ressalta-se que a Coordenação-Geral e a Comissão de Infraestrutura e Logística serão compostas por 2 (dois) Conselheiros de cada Conselho e 1 representante da SEDESTMIDH, totalizando 09 (nove) membros e para a Comissão de Comunicação (Mobilização e Articulação) e Comissão Temática (Metodologia e Relatoria) a composição será de 17 (dezessete) membros, sendo 04 (quatro) Conselheiros(as) de cada Conselho e 01 representante da SEDESTMIDH. Assim, o CDPDDH indicou para a Coordenação-Geral: Iara Rezende e Adriano Rafael; Comissão de Comunicação (Mobilização e Articulação): Bruno de Freitas, Lis Arantes, Caio Valente e Jorge Bezerra; Comissão Temática (Metodologia e Relatoria): Cleide Lemos, Maria Aparecida Modesto, Francisca Alves e Teresinha Pantoja e Comissão de Infraestrutura e Logística: Patrícia Andrade e Regina Célia. Ademais, foi aprovado pelo Pleno que as reuniões das comissões especiais serão abertas para que todos possam contribuir. ITEM 6) Informes e outros assuntos. O Conselheiro Hamilton Pereira informou ao Plenário que o Deputado Ricardo Vale, Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Legislativa, destinará uma emenda para custear parte das despesas necessárias para a realização da Conferência Distrital Conjunta de Direitos Humanos. A Vice-Presidente ratificou a importância do Conselho em apoiar e estabelecer aproximação junto ao Fórum em Defesa das Religiões de Matrizes Africanas, Afro-brasileiras e Ameríndias, sendo uma iniciativa de 12 (doze) entidades, instalado em 13 de novembro, na Câmara Legislativa do Distrito Federal. Ficou deliberado que será convocada Reunião Extraordinária para eleição do(a) Presidente do CDPDDH, assento destinado ao Poder Público e que terá mandato até o dia 19 de fevereiro de 2016. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 11h30, sendo que eu, Andréia Fernandes de Lima, Secretária-Executiva do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, lavrei a presente ata em que assinam os(as) conselheiros(as) que estiveram presentes.

#### ATA DA 81ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Aos vinte e dois dias de dezembro de dois mil e quinze, às 09h30, reuniu-se ordinariamente o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na sala de reuniões dos Conselhos, nº 815, localizada no 8º andar do Anexo do Palácio do Burti, estando presentes: Adriano Rafael Costa de Souza (SINPROLS/DF); Caio Valente (Associação Casa Santo André); Cleide de Oliveira Lemos (SEPLAN/DF); Iara Rezende (SEE/DF); Juliana Castro (MDD); Marisa Angélica Ramalho (FEMUBE); Andréia Fernandes (Secretária-Executiva do CDPDDH); Rebeca Varela (Assessora do CDPDDH); Regina Célia Colaço Sales (Centro Brasileiro de Empoderamento e Defesa dos Direitos Humanos - CENTRO/DF); Terezinha Pantoja (ECOSOL Base Brasília); Tereza Cristina do Nascimento (HABRA). A reunião foi iniciada após a verificação e constatação do quórum deliberativo. ITEM 1) Leitura e aprovação da pauta. A pauta foi aprovada sem a inclusão de novos tópicos. ITEM 2) Aprovação da ata da 80ª Reunião Ordinária do CDPDDH ocorrida no dia 19 de novembro de 2015. Ata aprovada por unanimidade. ITEM 3) Organização da 5ª Conferência Distrital de Direitos Humanos. Interlocutora: Regina Célia Colaço, Vice-Presidente do CDPDDH. a) aprovação da minuta de convocação para a Conferência; b) aprovação da minuta do Regimento Interno para a Conferência; e c) definição de calendário para a reunião das Comissões Especiais. Os textos concernentes às minutas do Regimento Interno e convocação para a Conferência foram amplamente discutidos, mas diante do exiguo prazo na reunião ficou acordado que a Conselheira Cleide Lemos fará as devidas formatações. Foi deliberado que no dia 08 de janeiro de 2016 as Comissões Especiais se reunirão, conjuntamente, para traçar estratégias para a organização da Conferência. Ainda, ficou deliberado que a Comissão de Organização da Conferência trabalhará na produção do edital de eleição dos(as) Conselheiros(as) da Sociedade Civil e que esta constará como atribuição no Regimento Interno. Ademais, foi deliberada a resolução com a composição das Comissões Especiais para trabalhar na Conferência, sendo: a) Comissão de Organização - Iara Rezende; Adriano Rafael; Ingrid Quintão e Tereza Cristina; b) Comissão de Comunicação (Mobilização e Articulação) - Bruno de Freitas; Lis Arantes; Caio Valente; Jorge Bezerra; Juliana Medeiros e Cynthia Ciarallo; c) Comissão Temática (metodologia e relatoria) - Cleide Lemos; Maria Aparecida Modesto; Francisca Alves; Teresinha Pantoja e Marisa Ramalho e d) Comissão de Infraestrutura e Logística - Patrícia Andrade e Regina Célia Colaço, sendo que no texto da resolução deverá constar que o Conselho delega às Comissões Especiais o poder de decisão, devendo apenas informar o Conselho nas reuniões plenárias. Ainda, ficou definido que a Reunião Ordinária do CDPDDH será agendada para o final de janeiro, com data a ser escolhidas por meio do recurso doodle. ITEM 4) Informes e outros assuntos. Ficou acordado que os informes serão encaminhados pelos próprios Conselheiros pelo WhatsApp em decorrência do avançar do horário de término da reunião. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 13h30, sendo que eu, Andréia Fernandes de Lima, Secretária-Executiva do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, lavrei a presente ata em que assinam os(as) conselheiros(as) que estiveram presentes.

#### ATA DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO(A) DA SOCIEDADE CIVIL

Aos treze dias do mês de março de 2016, às 00h30, iniciou o processo eleitoral dos(as) Conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil no Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH. A Comissão Eleitoral foi composta por 05 (cinco) delegados(as) da Sociedade Civil, sendo: Dália Almeida, Joaquim Emanuel Leitão Barbosa, Cássio Alves de Moura e Paulo Gamarro, sob a presidência de Gastão Reis Mesquita. O Presidente da mesa iniciou o processo eleitoral informando sobre a condução das eleições. Ressaltou que o voto seria secreto e que todas as cédulas de votação seriam rubricadas por todos(as) os(as) membros da Comissão Eleitoral, conforme disposto no Regimento Interno do CDPDDH. Salientou que as cédulas seriam entregues aos(as) eleitores(as) no momento da votação mediante a apresentação do crachá e documento de identificação, bem como assinatura na lista de controle de entrega de cédulas. Após o término da votação, 03 (três) membros da Comissão Eleitoral: Sra. Dália Almeida, Sr. Joaquim Emanuel Leitão Barbosa e Sr. Cássio Alves de Moura se deslocaram para espaço reservado no mesmo local de votação para apuração dos votos, sendo aberta para observadores. Após o término da contagem dos votos o Presidente da mesa fez a leitura dos(as) nomes dos(as) Conselheiros(as) Titulares e Suplentes eleitos(as), sendo os(as) Titulares: Michel Platini Gomes Fernandes - Grupo Homossexual de Brasília/Estruturação - 49 votos; Thelma Regina Vieira de Mello - Associação dos Servidores da Assistência Social do Governo do Distrito Federal/Asas - 49 votos; César Achkar Magalhães - Associação Brasileira de Deficientes Visuais/ABDV - 43 votos; Teresinha de Jesus Pantoja Henrique - Cooperativa Central Base de Apoio ao Sistema ECOSOL no Distrito Federal Base Brasília - 39 votos; Adriano Rafael Costa de Souza - Centro Brasileiro de Empoderamento e Defesa dos Direitos Humanos/CENTRO DH - 37 votos; Alessandra Paes da Silva - Sindicato dos Trabalhadores Intérpretes, Guia-intérpretes e Tradutores de Língua Brasileira de Sinais do Distrito Federal/SINPROLS - 37 votos; Juliana Medeiros de Souza Castro - Associação Regularize Seu Lar/ Instituição REGULAR - 37 votos; Raimundo Nonato Lima Associação "Mães em Movimento"/ AMEM DF - 37 votos; Allysson Rodrigues Prata - Associação Ceilandense de Lésbicas, Gays, Bissessuais, Travestis e Transexuais do Distrito Federal - 34 votos; Cláudia Farias Cardoso de Brito - Ações Sociais e Humanitárias/Transforme - 34 votos; Danielle Pereira Braga - Instituto Sócio Cultural, Ambiental, Tecnológico de Projetos de Economia Solidária/IPES - 34 votos; Jorge Augusto Borges Bezerra - Sociedade Maranhense de Direitos Humanos/SMDH - 33 votos; Caio Marcelo D' Abreu Machado Valente - Educação e Cidadania de Afrodescendentes e Carentes/EDUCAFRO (FAECIDH) - 32 votos; Maria de Jesus Rodrigues Werneck Muniz - Associação Esportiva, Cultural e Social do Estruturação/ Grupo LGBT de Brasília - 33 votos; Cynthia Rejane Corrêa Araújo Ciarallo - Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal - 28 votos; Mariana Kreimer Caetano Melucci - Associação dos Advogados Criminalistas do Distrito Federal - 28 votos; e os Conselheiros Suplentes: Romeu Luis de Oliveira Borges - Fórum Permanente de Apoio e Defesa dos Direitos dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal e Entorno - 26 votos; Jussara Barros de Azevêdo - Associação de Gays, Lésbicas e Simpatizantes do Distrito Federal e Região do Entorno/AGLSDFE - 26 votos; Irisvan dos Santos Oliveira - Associação Educação - Esporte dos Portadores de Necessidades Educativas Especiais & Amigos/AEEP - 25 votos; Raquel Colaço Sales - Associação de Educação do Homem de Manhã de Brasília/HABRA - 25 votos; Rita de Cássia Guimarães da Cruz Esteves - Movimento de Apoio ao Menor Infrator/MAMI - 24 votos; Helenice Alves Pereira Bastos - Movimento Integrado de Saúde Comunitária do Distrito Federal /MISMEC DF - 23 votos; Cristiane Pereira dos Santos - Central de Movimentos Populares/CMP - 21 votos; Neide Samico da Silva - Associação Nacional de Educadores Inclusivos/ANEI Brasil - 21 votos; Maria de Lourdes Marques Lima - Associação DF DOWN - 19 votos; Danilo Martins de Castro Chaib - Câmara de Promoção e Desenvolvimento Econômico Brasil Rússia Índia China e África do Sul/BRICS PED - 11 votos; Joaquim Alberto Andrade Silva - Centro Popular de Formação da Juventude / Vida e Juventude - 6 votos; Ednaldo Jardel Andrade de Santana - Instituição Cáritas Arquidiocesana de Brasília - 2 votos . Nada mais foi registrado, sendo a eleição encerrada às 03h45. Por ser verdade, lavra e assina a presente ata a Secretária-Executiva do CDPDDH, Andréia Fernandes de Lima.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 29, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

Define normas para elaboração do Plano de Uso Familiar - PUF e estabelece procedimentos administrativos para implantação de assentamentos de trabalhadores rurais no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, Incisos III, IV e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c a Lei nº 1.572 de 22 de julho de 1.997 e o Decreto nº 34.289, de 17 de abril de 2013 e no comando do Art. 2º, inciso V, §§ 1º e 2º do Decreto nº 34.877, de 25 de novembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Definir normas para a elaboração do Plano de Uso Familiar - PUF e estabelecer procedimentos administrativos necessários à implantação de assentamentos de trabalhadores rurais no Distrito Federal.

Art. 2º O Plano de Uso Familiar - PUF consiste de documento declaratório constando a descrição das atividades econômicas desenvolvidas e planejadas para a unidade produtiva familiar, inclusive as edificações e demais benfeitorias, elaborado de acordo com normas de uso do solo vigentes, com atenção especial para a adequação da proposta à utilização dos recursos naturais de forma sustentável, em consonância com o Anexo I.

§ 1º Para elaboração do PUF a Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF recorrerá ao apoio técnico da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.

§ 2º Sem prejuízo do cumprimento das providências previstas na legislação específica, o PUF será submetido à análise do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria SEAGRI/DF nº 26, de 10 de março de 2011, publicado no DODF Nº49, página 27, de 19/03/2011 para fins de aprovação.

§ 3º O PUF comporá o processo administrativo relativo à ocupação da respectiva Unidade Familiar e integrará os contratos de estágio probatório e de concessão de uso a serem firmados pela TERRACAP com as famílias assentadas pelo Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais - PRAT.

Art. 4º As mudanças no uso da unidade produtiva deverão ser objeto de alteração prévia do PUF, nos mesmos moldes estabelecidos nesta Portaria, inclusive no que se refere ao disposto no § 2º do art. 3º, sob pena de denúncia do contrato referente à ocupação.

Art. 5º A implantação de edificações nas Unidades de Uso Familiar e nas áreas de interesse coletivo dos Assentamentos está sujeita ao cumprimento da legislação do Distrito Federal.

Art. 6º No âmbito interno da SEAGRI/DF, a Subsecretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário exercerá o ordenamento, a supervisão e o controle da instrução dos processos administrativos inerentes aos Planos de Uso Familiar das unidades produtivas.

Parágrafo Único - Caberá à Subsecretaria de Regularização Fundiária da SEAGRI/DF, o acompanhamento e a fiscalização do uso das unidades produtivas familiares.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

### ANEXO I

#### (PORTARIA SEAGRI-DF Nº 29 DE 15 DE ABRIL DE 2016) TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE USO FAMILIAR - PUF

A elaboração do Plano de Uso Familiar - PUF para as unidades produtivas que compõem os assentamentos de trabalhadores rurais criados no âmbito do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais - PRAT, de que trata Art. 2º, Inciso V, do Decreto nº 34.877, de 22 de novembro de 2013, será norteada pelas as informações, diretrizes e conteúdos elencados neste Termo de Referência.

1. Informações gerais:

- a) Denominação do Assentamento;
- b) Número da parcela, conforme projeto de parcelamento do assentamento;
- c) Decreto de criação do assentamento
- d) Nome do Beneficiário;
- e) Qualificação do Beneficiário (CPF, C.I., Nacionalidade, Estado Civil, Endereço para correspondência, telefones para contato e e-mail, se houver);
- f) Nome do cônjuge/companheiro do beneficiário;
- g) Composição familiar do beneficiário;
- h) Número de inscrição como beneficiário da Reforma Agrária no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA;

2. Caracterização em mapa da unidade produtiva, contendo as seguintes informações:

- a) Áreas protegidas - APP e RL, quando houver;
  - b) Áreas destinadas ao uso agropecuário e/ou outros usos alternativos;
  - c) Localização das benfeitorias existentes e a serem implantadas, com destaque para a existência de unidade habitacional ou previsão de sua construção;
3. Quadro Simplificado das atividades desenvolvidas e a desenvolver na unidade produtiva, contendo a área (ha) e o quantitativo de animais, se for o caso.
4. Cronograma de implementação das atividades propostas para a unidade produtiva;
5. Informações sobre os processos produtivos programados para a unidade produtiva;
6. Atividades proibidas ou restritas no zoneamento do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal e/ou nos zoneamentos das áreas de proteção ambiental, quando for o caso.

7. Previsão de utilização de Créditos de Instalação do Programa Nacional de Reforma Agrária, quando for o caso.

PORTARIA Nº 30, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a vacinação de bovinos e bubalinos contra a febre aftosa no Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º e 3º, I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, bem como o disposto no art. 123, do Decreto nº 36.589, de 7 de julho de 2015, e

Considerando que compete a esta Secretaria estabelecer normas para o rigoroso controle sanitário dos rebanhos, adequando suas ações às novas atuações;

Considerando a obrigatoriedade da vacinação dos rebanhos, bovino e bubalino, nos termos da Lei 5224 de 27 de novembro de 2013 e do decreto regulamentador nº 36.589 de 7 de julho de 2015;

Considerando o Parecer CFA Nº 05/2011, de 21 de março de 2011, lavrado pelo Departamento de Saúde Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), constante do Processo SFA/DF Nº 21016.000278/2011-49, referente alteração de estratégia de vacinação contra febre aftosa no Distrito Federal;

Considerando o disposto na Instrução Normativa Nº 44, de 2 de outubro de 2007, do MAPA, que estabelece estratégias de vacinação contra a febre aftosa e aponta a necessidade de regulamentação e divulgação dos procedimentos estabelecidos nas Unidades Federativas;

RESOLVE:

Art. 1º A vacinação de bovinos e bubalinos no âmbito do Distrito Federal fica sujeita ao regimento estabelecido nesta Portaria.

Parágrafo único. As medidas resultantes das normas referidas neste artigo serão coordenadas, executadas e fiscalizadas pela Diretoria de Defesa Agropecuária, unidade administrativa diretamente subordinada à Subsecretaria de Defesa Agropecuária da SEAGRI/DF, na condição de Serviço Veterinário Oficial do Distrito Federal - SVO/DF.

Art. 2º Ficam estabelecidas as etapas de vacinação contra Febre Aftosa de bovinos e bubalinos, nos períodos de 1º a 31 de maio e 1º a 30 de novembro de cada ano, conforme o seguinte:

I - Na etapa do mês de maio serão vacinados os rebanhos de todas as idades;

II - Na etapa de novembro serão vacinados somente os animais com idade até 24 meses.

Art. 3º A vacinação de que trata esta Portaria será custeada e efetuada pelos proprietários dos animais, que deverão comprovar a aquisição da(s) vacina(s) em quantidade compatível com a exploração pecuária e declarar sua aplicação perante o SVO/DF no prazo máximo de 10 dias após o encerramento da etapa de vacinação.

§ 1º A comprovação da vacinação a que se refere este artigo será realizada mediante a apresentação em uma das unidades do SVO/DF, de forma presencial, pelo proprietário dos animais ou seu representante legal, da seguinte documentação:

I - Nota fiscal de aquisição da vacina emitida pelo estabelecimento comercial em nome do proprietário dos animais, na qual deverá constar o nome e endereço da propriedade, o nome comercial da vacina, a partida, a validade e o laboratório produtor;

II - "Declaração do Criador", conforme modelo constante no Anexo Único desta Portaria.

§ 2º Serão aceitas doações de doses excedentes para outros produtores, respeitando o número de doses compradas e a quantidade de doses utilizadas para vacinar os animais do produtor cedente e do beneficiário.

§ 3º O formulário "Declaração do Criador" será disponibilizado na internet na página www.agricultura.df.gov.br, nas unidades do SVO/DF e nos estabelecimentos autorizados a comercializar vacinas contra Febre Aftosa, podendo ser encaminhado aos criadores cadastrados no SVO/DF via postal ou qualquer outro meio.

§ 4º Não surtirá qualquer efeito a comprovação da vacina apresentada de forma não presencial nas unidades do SVO/DF.

§ 5º A atualização das informações relativas ao cadastro do criador, da propriedade e do rebanho junto ao SVO/DF é de responsabilidade do criador e poderá ser realizada a qualquer momento, inclusive no ato da entrega da declaração.

§ 6º Caso o criador não possua animais em idade vacinal deverá declarar a condição junto ao SVO-DF, utilizando-se do formulário "Declaração do Criador", no prazo máximo de 10 dias do encerramento da etapa de vacinação.

§ 7º Caso o criador deixe de criar bovinos e bubalinos no intervalo entre campanhas, deverá declarar a condição junto ao SVO-DF, utilizando-se do formulário "Declaração do Criador", no prazo máximo de 10 dias do encerramento da etapa de vacinação subsequente.

§ 8º A apresentação de "Declaração do Criador" em desacordo com a realidade de saldo de rebanho apresentada no sistema informatizado do SVO-DF poderá ser objeto de sanções, mesmo sendo feita no prazo fixado por esta Portaria, conforme previsto no art. 111, incisos I e XXXI, do Decreto 36.589, de 7 de julho de 2015.

§ 9º O criador que não vacinar seus animais dentro do prazo estabelecido deverá procurar o SVO-DF para regularizar a situação e deverá comprovar a vacinação dos animais dentro do prazo de 5 dias úteis, a contar da data de emissão da autorização do SVO-DF para aquisição da vacina, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 4º Os procedimentos de vacinação dos rebanhos poderão ser acompanhados, total ou parcialmente, pelo SVO/DF, a qualquer tempo e em qualquer estabelecimento de criação localizado no Distrito Federal, podendo essa fiscalização ser efetuada por amostragem aleatória ou dirigida aos estabelecimentos considerados de maior risco sanitário para febre aftosa, utilizando parâmetros definidos pelo MAPA.

Parágrafo único. A vacinação contra febre aftosa descrita no caput deste artigo será considerada inválida caso seja realizada sem a presença do serviço oficial da SEAGRI, sendo obrigatória a vacinação dos animais dentro das condições estabelecidas no caput acima.

Art. 5º O criador poderá solicitar autorização para antecipação de vacinação contra Febre Aftosa dos animais destinados exclusivamente para eventos agropecuários durante as etapas de vacinação.

Parágrafo único. A antecipação da vacinação deverá ser solicitada em uma das unidades do SVO/DF, apresentando a relação com identificação individual dos bovinos e/ou bubalinos a serem vacinados, podendo o SVO/DF proceder ao acompanhamento da vacinação, nos termos do art. 4º.

Art. 6º A comercialização de vacinas contra febre aftosa, no âmbito do DF, deverá ser feita por estabelecimentos comerciais de produtos de uso veterinário devidamente registrados nos órgãos competentes, cadastrados e previamente autorizados pelo SVO/DF.

§ 1º O estabelecimento fica obrigado a comunicar imediatamente ao SVO/DF o recebimento de vacinas contra febre aftosa, sob pena de sanções previstas na legislação.

§ 2º O SVO/DF deverá conferir as condições de transporte e conservação das vacinas, antes da sua comercialização, no prazo máximo de 12 horas do momento que foi notificado o recebimento das vacinas pelo estabelecimento.

§ 3º As vacinas só poderão ser comercializadas durante as etapas oficiais estabelecidas no art. 2º desta Portaria, salvo autorização diferenciada do SVO/DF.

§ 4º A transferência de vacinas entre estabelecimentos comerciais deverá ser comunicada ao SVO/DF com 24 horas de antecedência.

§ 5º A vacina contra febre aftosa em depósito para comercialização deverá ser mantida em temperatura entre 2 e 8 graus Celsius.

§ 6º A vacina, durante o transporte e disponibilização para aplicação, deverá ser acondicionada em embalagens térmicas de forma a garantir a conservação de sua temperatura.

§ 7º O estabelecimento fica obrigado a entregar semanalmente o Relatório de Controle de Venda de Vacinas contra Febre Aftosa, de acordo com modelo fornecido pelo SVO/DF.

Art. 7º A emissão da Guia de Trânsito Animal - GTA para o trânsito de bovinos e bubalinos durante as etapas de vacinação fixadas no art. 2º deste Decreto fica condicionada à comprovação da vacinação nas propriedades de origem e destino na referida etapa e na etapa anterior, resguardadas as demais exigências sanitárias e observando os prazos carenciais pós-vacinação instituídos na Instrução Normativa nº 44, de 2 de outubro de 2007, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 1º As GTAs para o trânsito de bovinos e bubalinos terão validade máxima até o dia anterior ao início da próxima etapa de vacinação.

§ 2º Não se aplicam as regras do caput e do § 1º deste artigo quando a finalidade do trânsito for o abate de animais.

Art. 8º Durante a etapa de vacinação e até 60 dias após o seu término, os animais destinados ao abate imediato ficam dispensados da obrigatoriedade de vacinação contra a febre aftosa, devendo esta condição e o quantitativo de animais estarem discriminados na "Declaração do Criador".

§ 1º A qualquer tempo, o SVO/DF poderá solicitar ao criador documento ou declaração que comprove o abate dos animais não vacinados.

§ 2º O criador declarante fica obrigado a informar ao SVO/DF quando da não realização do abate dos animais descritos no caput deste artigo, para que, obrigatoriamente, seja realizada a vacinação assistida de todos os animais da mesma faixa etária e sexo dos reservados para abate, incluindo os discriminados na "Declaração do Criador", sob pena de aplicação de multa prevista no art. 111, inciso II, do Decreto nº 36.589, de 7 de julho de 2015, calculada sobre o total de animais declarados na reserva de abate.

§ 3º A vacinação contra febre aftosa descrita no § 2º será considerada inválida para todos os efeitos caso seja realizada sem a presença do SVO/DF.

§ 4º Fica proibido o trânsito de todo o rebanho da propriedade após o término do prazo do caput deste artigo e até que a vacinação seja regularizada junto ao SVO/DF, caso os animais não tenham sido encaminhados para abate, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 5º Os animais destinados ao abate, somente poderão ser guiados para o frigorífico, vedada a transferência a outras propriedades rurais, sujeitando o infrator à penalidade de multa, prevista no art. 111, inciso XXX, do Decreto nº 36.589, de 7 de julho de 2015.

§ 6º Caso os animais não sejam destinados ao abate após a emissão da GTA para o frigorífico, o proprietário deverá, obrigatoriamente, comunicar o SVO/DF, no prazo de 5 dias do vencimento da GTA, sob pena de aplicação de multa prevista no art. 111, inciso XXXI, do Decreto nº 36.589, de 7 de julho de 2015.

Art. 9º A participação de animais susceptíveis à febre aftosa em eventos pecuários na base territorial do Distrito Federal, resguardadas as demais exigências sanitárias, está condicionada à regularidade da vacinação no estabelecimento de origem e observação de demais normas estabelecidas para o trânsito desses animais em função da situação epidemiológica apresentada pela doença e status sanitário da zona de origem.

§ 1º Os bovinos e bubalinos que forem participar de eventos agropecuários no Distrito Federal com data de início fora da etapa de vacinação e término durante a etapa de vacinação, deverão ter antecipada a vacinação, nos termos do art. 6º deste Decreto.

§ 2º Os bovinos e bubalinos de outros estados deverão apresentar a GTA indicando a antecipação da vacinação, sob pena de não participação do evento e retorno à origem.

Art. 10. A realização de feiras, leilões e outros eventos pecuários em propriedades rurais, observadas as demais exigências sanitárias, está condicionada à regularidade de vacinação de seus rebanhos contra a febre aftosa.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 13 de março de 2016, publicada no DODF nº 71 de 14/04/2016, ONDE SE LÊ: "...Portaria de 13 de Março de 2016...", LEIA-SE: "...Portaria de 31 de Março de 2016...".

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso III, artigo 32, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O - 24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 220.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

PARA: U.O - 44.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 440.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

14.421.6211.2727.0002 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF - SSP

- DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$	FONTE
33.90.39	2.225.076,62	100

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários para fazer frente ao pagamento da Fatura Especial n.º 4235/2, de despesas oriundas de prestação de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços públicos para a Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, conforme Contrato n.º 02/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, tendo em vista o Decreto n.º 37.148, de 01º de março de 2016, publicado no DODF n.º 41, de 02 de março de 2016, em que transpõe as dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania para a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE ALENCAR ARAÚJO

Secretária de Estado da Segurança Pública e da

Paz Social e Cidadania

U.O Cedente

GUILHERME R. DE A. ABREU

Secretário de Estado de Justiça e Cidadania - Interino

U.O Favorecida

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO Nº 323, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto nas Resoluções do

CONTRAN e Portarias do DENATRAN inerentes à matéria, e considerando o que dispõe a Instrução nº 124, de 03 de fevereiro de 2016, deste Departamento, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao Centro de Formação de Condutores B KAMONGA a penalidade de SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias prevista no Artigo 104, Incisos I e V, §1º da Instrução 732/2012 do Detran-DF, fundamentada no Processo 055.000.633/2015, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

#### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Carlos Henrique Moraes Lessa, Eduardo Flores Vieira, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira e Gileno Moyses Santos Júnior. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Melo Moreira e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 1.154-85. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 32.743-28. Anita Mendonça o Processo nº 69.938-61. José Francisco Vaz o Processo nº 5.745-86. Natália do Carmo Rios Anderáos o Processo nº 55.246-57. Carlos Henrique Moraes Lessa o Processo nº 180.194-66. Eduardo Flores Vieira o Processo nº 31.329-97. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira o Processo nº 49.272-05. Gileno Moyses Santos Junior o Processo nº 9.768-50. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 25.519-14, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2011, 2012, 2013 e 2014 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 32.743-28, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo nº 64.892-09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 9.556-92, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou os Processos: nº 31.329-97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015 e o de nº 58.448-23, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 1998 e indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 1999. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e trinta minutos e, para constar, eu, Marigia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

#### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Leonardo Melo Moreira, Eduardo Flores Vieira, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira e Gileno Moyses Santos Júnior. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidente levou ao conhecimento do Plenário, que foi publicado no último dia primeiro, no Jornal Correio Braziliense, artigo do Senhor Secretário de Estado de Justiça do DF, João Carlos Souto, sobre o Sistema Penitenciário: "O bom combate no Sistema Prisional do DF". Passada a palavra ao Conselheiro Eduardo Flores Vieira, este comunicou que o Doutor Lúcio Ferreira Guedes, ex Conselheiro desta Casa, assumiu interinamente o Cargo de Defensor Público-Geral da União, em razão do término do mandato do Defensor Público-Geral, ocorrido no último dia quinze, ate que seja nomeado novo Defensor para exercer o cargo. Retomada a palavra pela Senhora Presidente, esta agradeceu ao Conselheiro Eduardo pelas informações prestadas, ao mesmo tempo em que solicitou fossem registrados cumprimentos ao Doutor Lúcio Ferreira Guedes, pela nomeação, tendo os demais Conselheiros se associado aos cumprimentos. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 20.136-02. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 12.893-41. Anita Mendonça o Processo nº 89.405-60. José Francisco Vaz o Processo nº 11.195-82. Natália do Carmo Rios Anderáos o Processo nº 127.163-6. Leonardo Melo Moreira o Processo nº 17.538-70. Eduardo Flores Vieira o Processo nº 56.243-11. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira o Processo nº 35.135-76. Gileno Moyses Santos Junior o Processo nº 3.699-02. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 95.755-84, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Pedro, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2012 e 2013 e, por maioria, o voto do Conselheiro Aquiles, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 12.893-41, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014 e, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo nº 69.938-61, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015, julgando prejudicada a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 5.745-86, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou os Processos: nº 55.246-57, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014 e, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 127.163-6, tendo sido aprovado, por

unanimidade, o voto da Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2006 e, por maioria, o voto do Conselheiro Aquiles Rodrigues, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou o Processo nº 32.365-71, aprovou, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou o Processo nº 49.272-05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou o Processo: nº 56.243-11, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Gileno Moyses Santos Junior relatou os Processos: nº 9.768-50, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2012, 2014 e 2015 e, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2013; o de nº 20.830-24, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015 e o de nº 25.987-17, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2012 e 2013 e deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

#### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Carlos Henrique Moraes Lessa, Eduardo Flores Vieira, Valtan Timbó Martins Mendes Furtado e Gileno Moyses Santos Junior. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Melo Moreira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Os Membros deste Colegiado demonstraram satisfação em rever o Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado, tendo este agradecido e retribuído os cumprimentos. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 79.427-93. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 150.534-95. Anita Mendonça o Processo nº 86.458-38. José Francisco Vaz o Processo nº 1.297-40. Natália do Carmo Rios Anderáos o Processo nº 30.375-50. Carlos Henrique Moraes Lessa o Processo nº 99.183-6. Eduardo Flores Vieira o Processo nº 7.242-76. Valtan Timbó Martins Mendes Furtado o Processo nº 45.577-96. Gileno Moyses Santos Junior o Processo nº 17.675-13. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 1.154-85, tendo sido aprovado, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015, o Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa pediu vista e o de nº 20.136-02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2013, 2014 e 2015, prejudicada a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 150.534-95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo nº 89.405-60, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2006. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 11.195-82, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2013, julgando prejudicados os benefícios de 2014 e 2015. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou os Processos: nº 30.375-50, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou os Processos: nº 31.409-94, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014 e o de nº 180.194-66, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014 e, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou o Processo nº 7.242-76, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. O Conselheiro Gileno Moyses Santos Junior relatou o Processo: nº 3.699-02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

#### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Leonardo Melo Moreira, Eduardo Flores Vieira, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira e Gileno Moyses Santos Junior. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 23.873-57. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 20.898/94. Anita Mendonça o Processo nº 36.776-61. José Francisco Vaz o Processo nº 14.328-98. Natália do Carmo Rios Anderáos o Processo nº 46.954-54. Leonardo Melo Moreira o Processo nº 76.842-0. Eduardo Flores Vieira o Processo nº 64.078-45. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira o Processo nº 34.582-68. Gileno Moyses Santos Junior o Processo nº 32.406-7. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou pedido de vista referente ao Processo nº 16.636-44 (João) opinando pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012, tendo sido aprovado, por maioria. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 79.427-93, tendo sido aprovado, por maioria, o parecer do Conselheiro Pedro Arruda, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 20.898/94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo nº 86.458-38, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2013 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 1.297-40, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo

deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou o Processo nº 46.954-54, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2012, 2013, 2014 e 2015. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou o Processo nº 17.538-70, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou o Processo nº 35.135-76, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2012, 2013 e 2014 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou o Processo nº 64.078-45, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Gileno Moyses Santos Junior relatou os Processos: nº 17.675-13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015 e o de nº 32.406-73, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Fernandes Rodrigues dos Santos, Secretário do Plenário Substituto lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

#### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Leonardo Melo Moreira, Eduardo Flores Vieira, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira e Gileno Moyses Santos Junior. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Com a palavra, a Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira apresentou relatório circunstanciado sobre visita de inspeção feita na Penitenciária Feminina do DF, na data de 25 de janeiro de 2016. Retomada a palavra pela Senhora Presidente, esta agradeceu à Conselheira Anna Paula pelo trabalho realizado, informando que encaminhará cópia do referido relatório às autoridades competentes, para conhecimento e providências. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 23.873-57. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 3.013-74. Anita Mendonça o Processo nº 36.776-61. José Francisco Vaz o Processo nº 14.328-98. Natália do Carmo Rios Anderáos o Processo nº 3.207-35. Leonardo Melo Moreira o Processo nº 76.842-0. Eduardo Flores Vieira o Processo nº 116.323-335. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira o Processo nº 34.582-68. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 23.873-57, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2013, 2014 e 2015. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 3.013-74, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 1994 e pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo nº 36.776-61, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 14.328-98, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014 e deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou o Processo nº 3.207-35, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou o Processo nº 76.842-0, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2013 e 2015. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou o Processo nº 116.323-33, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2010, 2012 e 2014 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou o Processo nº 34.582-68, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2013 e 2014 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Fernandes Rodrigues dos Santos, Secretário do Plenário Substituto lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

#### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Isabel Cristina Augusto de Jesus, Carlos Henrique Moraes Lessa, Eduardo Flores Vieira, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira e Gileno Moyses Santos Junior. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Natália do Carmo Rios Anderáos, Leonardo Melo Moreira e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidente e os demais Conselheiros cumprimentaram a Conselheira Isabel Cristina Augusto de Jesus, pelo seu retorno à esta Casa. Com a palavra a Conselheira Isabel Cristina agradeceu os cumprimentos, ao mesmo tempo em que passou às mãos da Presidente relatório circunstanciado referente a inspeção realizada no Centro de Internamento e Reeducação - CIR. Retomada a palavra pela Senhora Presidente, esta agradeceu à Conselheira Isabel Cristina pelo trabalho realizado, informando que enviará cópia do citado relatório às autoridades competentes para conhecimento e providências. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 17.573-88. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 64.689-22. Anita Mendonça o Processo nº 91.697-81. José Francisco Vaz o Processo nº 54.753-36. Isabel Cristina Augusto de Jesus o Processo nº 106.111-45. Carlos Henrique Moraes Lessa o Processo nº 20.705-22. Eduardo Flores Vieira o Processo nº 117.045-04. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira o Processo nº 21.600-17. Gileno Moyses Santos Junior o Processo nº 118.336-44. JULGAMENTOS: O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou pedido de vista referente ao processo nº 1.154-85, opinando pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015, tendo acompanhado o Conselheiro Relator. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 80.043-29, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 64.689-22, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo

deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo nº 28.167-11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 39.859-17, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou o Processo nº 99.183-6, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou o Processo nº 117.045-04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou o Processo nº 26.041-41, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Gileno Moysés Santos Junior relatou os Processos: nº 26.041-41, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015 e o de nº 118.336-44, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelos indeferimentos da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, Fernandes Rodrigues dos Santos, Secretário do Plenário Substituto lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

#### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderãos, Leonardo Melo Moreira, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Gileno Moysés Santos Júnior. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Eduardo Flores Vieira e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidente e os demais Conselheiros cumprimentaram a Conselheira Suplente Tatiana Melo Aragão Bianchini, pela sua participação no Plenário deste Colegiado, na condição de representante da Defensoria Pública da União. Com a palavra o Conselheiro José Francisco Vaz, externou sua preocupação com a recente fuga de presos do complexo Penitenciário da Papuda. Passada a palavra à Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini, esta agradeceu a todos pela acolhida, e em seguida se associou às palavras do Conselheiro Vaz no tocante a fuga de presos da Papuda. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 12.295-63. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 13.401-30. Anita Mendonça o Processo nº 26.453-11. José Francisco Vaz o Processo nº 104.341-22. Natália do Carmo Rios Anderãos o Processo nº 23.934-44. Leonardo Melo Moreira o Processo nº 65.868-54. Tatiana Melo Aragão Bianchini o Processo nº 147.927-12. Valtan Timbó Martins Mendes Furtado o Processo nº 30.320-70. Gileno Moysés Santos Junior o Processo nº 57.396-64. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 17.573-88, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2013, 2014 e 2015. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 13.401-30, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2013. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo nº 91.697-81, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014 e, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 54.753-36, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2013 e pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderãos relatou o Processo nº 23.934-44, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2013 e 2014 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou o Processo nº 17.912-47, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. O Conselheiro Gileno Moysés Santos Junior relatou o Processo nº 57.396-64, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, Fernandes Rodrigues dos Santos, Secretário do Plenário Substituto lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

#### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Isabel Cristina Augusto de Jesus, Carlos Henrique Moraes Lessa, Tatiana Melo Aragão Bianchini, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira e Gileno Moysés Santos Júnior. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Natália do Carmo Rios Anderãos, Leonardo Melo Moreira, Eduardo Flores Vieira e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Os Membros deste Colegiado A Senhora Presidente levou ao conhecimento do Colegiado a publicação no DODF de 23 de fevereiro de 2016, Edição Extra nº 3, do Decreto nº 37.132, de 23 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre o gerenciamento da Subsecretaria do Sistema Penitenciário e deste Conselho Penitenciário da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania para a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal. Uma vez afeta ao Plenário a deliberação sobre a situação jurídica e cessação da representatividade do Membro Titular representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, Gileno Moyses Santos Junior, junto a este órgão, o Colegiado decidiu acatar, por unanimidade, a Questão de Ordem suscitada pelo Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado no sentido de realizar-se consulta ao órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal, e, por maioria, vencidos os Conselheiros Carlos Henrique Moraes Lessa e Tatiana Melo Aragão Bianchini, se manifestaram os Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Isabel Cristina Augusto de Jesus e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado pela não sustação da participação do membro representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania junto ao Colegiado. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 2.515-50. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 56.100-95. Anita Mendonça o Processo nº 1.053-48. José Francisco Vaz o Processo nº 47.253-55. Isabel Cristina Augusto de Jesus o Processo nº 11.626-14. Carlos Henrique Moraes Lessa o Processo nº 10.760-50. Tatiana Melo Aragão Bianchini o

Processo nº 71.799-53. Valtan Timbó Martins Mendes Furtado o Processo nº 53.619-62. Gileno Moysés Santos Junior o Processo nº 21.049-66. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 12.295-63, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 56.100-95, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo nº 26.453-11, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014 e, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 104.341-22, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. A Conselheira Isabel Cristina Augusto de Jesus relatou o Processo nº 116.111-45, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou o Processo nº 20.705-22, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014 e pelo indeferimento, de ofício, do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini relatou o Processo nº 147.927-12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou os Processos: nº 45.577-96, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 53.619-62, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014 e pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e cinquenta e cinco minutos e, para constar, eu, Fernandes Rodrigues dos Santos, Secretário do Plenário Substituto lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

#### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Isabel Cristina Augusto de Jesus, Carlos Henrique Moraes Lessa, Tatiana Melo Aragão Bianchini, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira e Gileno Moysés Santos Júnior. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Natália do Carmo Rios Anderãos, Leonardo Melo Moreira, Eduardo Flores Vieira e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Os Membros deste Colegiado decidiram marcar as Sessões Ordinárias do mês de Março de 2016, para os dias 03, 08, 10, 15, 17, 22, 29 e 31, sempre às 18 horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 26.872-0. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 87.853-2. Anita Mendonça o Processo nº 5.454-22. José Francisco Vaz o Processo nº 128.925-3. Isabel Cristina Augusto de Jesus o Processo nº 74.242-35. Carlos Henrique Moraes Lessa o Processo nº 105.092-04. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira o Processo nº 83.384-97. Gileno Moysés Santos Junior o Processo nº 21.440-89. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 2.515-50, tendo sido aprovado, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 87.853-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo nº 1.053-48, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 47.253-55, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2012 e 2013 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Isabel Cristina Augusto de Jesus relatou o Processo nº 11.626-14, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini relatou o Processo nº 71.799-53, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou o Processo nº 83.384-97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Gileno Moysés Santos Junior relatou os Processos: nº 21.049-66, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 21.440-89, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015 e o de nº 21.600-17, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2013 e 2014. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos, para constar, eu, Fernandes Rodrigues dos Santos, Secretário do Plenário Substituto lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

#### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Luis Eduardo da Graça Souto, Isabel Cristina Augusto de Jesus, Leonardo Melo Moreira, Eduardo Flores Vieira e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Francisco Vaz e Natália do Carmo Rios Anderãos. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Os Membros deste Colegiado cumprimentaram os Conselheiros Eduardo Flores Vieira e Luis Eduardo da Graça Souto, tendo estes agradecido e retribuído os votos formulados. Em seguida, a Senhora Presidente levou ao conhecimento do Plenário, que foi publicada no DODF de nº 39, de 29/02/2016, a dispensa do Doutor Gileno Moysés Santos Junior, da função de Membro Titular deste Conselho Penitenciário, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Diante deste fato, os Senhores Conselheiros lamentaram a saída do Doutor Gileno, oportunidade em que lhe desejaram sucesso em sua nova trajetória. Com a palavra, o Doutor Gileno agradeceu a todos, pela confiança que lhe foi depositada, na certeza de que o tempo em que atuou neste Colegiado, foi de grande valia e, principalmente, de grande aprendizado. Por fim, colocou-se à disposição de todos. Retomada a palavra pela Senhora Presidente, esta agradeceu ao Doutor Gileno, pelo apoio dispensado, na busca de soluções aos problemas deste Órgão, junto à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Prosseguindo, acusou o recebimento dos Relatórios dos Doutores Gileno Moysés e Cristiane

Gulyas, referentes às inspeções realizadas, respectivamente, nos meses de dezembro/2015 e janeiro/2016, na PDF I e PDF II. Ademais, demonstrou sua preocupação com o surto de caxumba, no Complexo Penitenciário do DF, informando que encaminhará expediente à Subsecretaria do Sistema Penitenciário do DF, a fim de que sejam esclarecidas as medidas adotadas, para o controle e a prevenção da doença. Diante da notícia, sugeriu ao Plenário, fossem suspensas as inspeções nos estabelecimentos penais, até que seja controlado o surto da doença, tendo os Senhores Conselheiros acatado a sugestão. Passada a palavra ao Conselheiro Eduardo Flores, este comunicou que, apesar do surto de caxumba, realizou no último dia primeiro, inspeção no CDP, oportunidade em que fez um breve relato sobre os principais problemas observados durante a visita ao CDP, entregando, a esta Presidência, o Relatório detalhado, para ciência. Retomada a palavra pela Senhora Presidente, esta agradeceu ao Conselheiro Eduardo, pelas informações prestadas, determinando a Assessoria sejam encaminhadas cópias do referido Relatório às autoridades competentes, para conhecimento e medidas que se fizerem necessárias. Agradeceu também, ao Senhor Fernandes Rodrigues dos Santos, Chefe do Serviço de Apoio desta Casa, pelo apoio, durante o impedimento legal da Assessora deste Conselho. Agradeceu, por fim ao Conselheiro Luís Eduardo, por ter atendido prontamente a convocação, tendo este agradecido o convite, colocando-se à disposição. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 81.665-95 e o de nº 86.517-60. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos: nº 24.985-36 e o de nº 80.157-75. Anita Mendonça os Processos: nº 25.963-13 e o de nº 81.807-11. Luís Eduardo da Graça Souto os Processos: nº 2.707-75 e o de nº 42.506-7. Isabel Cristina Augusto de Jesus os Processos: nº 20.357-96 e o de nº 24.699-97. Leonardo Melo Moreira os Processos: nº 20.373-84 e o de nº 21.187-87. Eduardo Flores Vieira os Processos: nº 2.157-46 e o de nº 147.717-29. Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os Processos: nº 18.778-70 e o de nº 30.320-70. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 26.872-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos: nº 24.985-36, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Leonardo Melo Moreira, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 80.157-75, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo nº 5.454-22, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Isabel Cristina Augusto de Jesus relatou o Processo nº 72.242-35, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou os Processos: nº 2.157-46, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 147.717-29, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014 e, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou o Processo nº 30.320-70, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Luís Eduardo da Graça Souto relatou os Processos: nº 2.707-75, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e, indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014 e o de nº 42.506-7, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e, por unanimidade, o voto do Conselheiro Luís Eduardo da Graça Souto, opinando pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2010, 2012, 2013 e 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte e cinco minutos, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 03 de março de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

#### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Luís Eduardo da Graça Souto, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Leonardo Melo Moreira, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Eduardo Flores Vieira e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos: nº 14.153-75 e o de nº 111.545-20. Anita Mendonça os Processos: nº 93.741-73 e o de nº 114.115-52. José Francisco Vaz os Processos: nº 15.336-18 e o de nº 35.446-82. Natália do Carmo Rios Anderáos os Processos: nº 18.282-46 e o de nº 103.035-52. Leonardo Melo Moreira os Processos: nº 39.762-41 e o de nº 57.336-04. Tatiana Melo Aragão Bianchini os Processos: nº 7.324-10 e o de nº 89.198-56. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira os Processos: nº 10.956-83 e o de nº 65.193-14. JULGAMENTOS: A Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo nº 25.963-13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015 e o de nº 81.807-11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 128.925-3, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2008. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou o Processo nº 103.035-52, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou os Processos: nº 20.373-84, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014 e indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 21.187-87, tendo sido aprovado, por maioria, o voto da Conselheira Anita Mendonça, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015 e o de nº 65.868-54, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou o Processo nº 10.956-83, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2013 e deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 08 de março de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

#### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Carlos Henrique Moraes Lessa, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Melo Moreira e Eduardo Flores Vieira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 8.058-49 e o de nº 115.496-56. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos: nº 30.384-12 e o de nº 64.271-84. Anita Mendonça os Processos: nº 38.481-40 e o de nº 54.991-80. José Francisco Vaz os Processos: nº 20.114-60 e o de nº 21.565-23. Natália do Carmo Rios Anderáos os Processos: nº 9.544-44 e o de nº 81.553-82. Carlos Henrique Moraes Lessa os Processos: nº 15.475-57 e o de nº 107.905-82. Tatiana Melo Aragão Bianchini os Processos: nº 11.318-52 e o de nº 121.459-0. Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os Processos: nº 25.033-92 e o de nº 127.290-7. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 81.685-95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 86.517-60, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 30.384-12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 64.271-84, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 111.545-20, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e, por unanimidade, o voto do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, opinando pela prejudicialidade, nos termos dos Decretos de 2012 e 2013. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 93.741-73, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena e pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2014 e o de nº 114.115-50, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 15.336-18, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015, prejudicada a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014 e o de nº 35.446-62, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou os Processos: nº 9.544-44, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 81.553-82, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou os Processos: nº 10.760-50, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014, julgando prejudicada a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 105.092-04, tendo sido aprovado, por unanimidade, o voto do Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa, opinando pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2014 e, por maioria, o voto do Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 10 de março de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

#### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Leonardo Melo Moreira, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Eduardo Flores Vieira e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 16.754-93 e o de nº 70.878-89. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos: nº 15.352-06 e o de nº 51.184-76. Anita Mendonça os Processos: nº 38.333-87 e o de nº 57.465-14. José Francisco Vaz os Processos: nº 52.091-36 e o de nº 59.790-5. Natália do Carmo Rios Anderáos os Processos: nº 37.474-67 e o de nº 83.152-51. Leonardo Melo Moreira os Processos: nº 28.564-89 e o de nº 33.544-40. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira os Processos: nº 27.800-35 e o de nº 33.454-66. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo: nº 115.496-56, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos: nº 15.352-06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015 e o de nº 51.184-76, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 38.481-40, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 54.991-80, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 20.114-60, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2013, 2014 e 2015 e o de nº 21.565-23, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou os Processos: nº 18.282-46, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2011 e 2012 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 37.474-67, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2013, 2014 e 2015 e o de nº 83.152-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2012, 2013, 2014 e 2015. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou o Processo: nº 57.336-04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini relatou o Processo: nº 7.324-10, tendo sido aprovado, por unanimidade,

pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 11.318-52, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015, julgando prejudicada a comutação de pena; o de nº 89.198-56, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 121.459-0, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou o Processo: nº 65.193-14, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 15 de março de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

#### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Isabel Cristina Augusto de Jesus, Carlos Henrique Moraes Lessa e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Natália do Carmo Rios Anderáos, Leonardo Melo Moreira, Eduardo Flores Vieira e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 20.007-31 e o de nº 71.651-18. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos: nº 9.074-48 e o de nº 32.397-82. Anita Mendonça os Processos: nº 10.442-62 e o de nº 106.890-97. José Francisco Vaz os Processos: nº 3.642-18 e o de nº 33.327-75. Isabel Cristina Augusto de Jesus os Processos: nº 16.210/97 e o de nº 74.555-54. Carlos Henrique Moraes Lessa os Processos: nº 23.383-49 e o de nº 60.433-46. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira os Processos: nº 39.762-41 e o de nº 63.586-24. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 8.058-49, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015, indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2013, julgando prejudicada a comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2010 e 2011; o de nº 16.754-93, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 70.878-89, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 9.074-48, tendo sido aprovado, por maioria, o voto da Conselheira Isabel Cristina Augusto de Jesus, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 38.333-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014 e o de nº 57.465-14, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro José Francisco Vaz, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2013. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 52.091-36, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Isabel Cristina Augusto de Jesus relatou os Processos: nº 20.357-96, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014 e o de nº 24.699-97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou os Processos: nº 15.475-57, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014 e o de nº 107.905-82, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou os Processos: nº 27.800-35, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 33.454-66, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 17 de março de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

#### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Luís Eduardo da Graça Souto, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Leonardo Melo Moreira, Eduardo Flores Vieira e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Pedro Arruda da Silva e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidente e os Senhores Conselheiros demonstraram satisfação em rever os Conselheiros Luís Eduardo da Graça Souto e Eduardo Flores Vieira, tendo estes agradecido a acolhida. Após as comunicações de praxe, os Membros deste Colegiado decidiram marcar as Sessões Ordinárias do mês de abril do corrente ano para os dias 5, 7, 12, 14, 19, 20, 26 e 28, a serem realizadas às dezoito horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Luís Eduardo da Graça Souto os Processos: nº 39.627/95 e o de nº 78.948-66. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos: nº 20.632-80 e o de nº 110.937-56. Anita Mendonça os Processos: nº 30.286-61 e o de nº 98.813-07. José Francisco Vaz os Processos: nº 80.727-51 e o de nº 124.617-11. Natália do Carmo Rios Anderáos os Processos: nº 35.548-60 e o de nº 104.719-41. Leonardo Melo Moreira os Processos: nº 15.434-66 e o de nº 104.757-92. Eduardo Flores Vieira os Processos: nº 22.588-38 e o de nº 64.432-36. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira os Processos: nº 24.003-56 e o de nº 30.187-91. JULGAMENTOS: O Conselheiro Luís Eduardo da Graça Souto relatou os Processos: nº 39.627/95, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015 e o de nº 78.948-66, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos: nº 32.397-82, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 20.632-80, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2013, 2014 e 2015 e o de nº 110.937-56, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento da comutação de

1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 10.442-62, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e, por unanimidade, o voto da Conselheira Anita Mendonça, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015 e o de nº 106.890-97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 3.642-18, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 33.327-75, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015 e o de nº 59.790-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou os Processos: nº 35.548-60, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 e o de nº 104.719-41, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou os Processos: nº 28.564-89, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015 e o de nº 33.544-40, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015, julgando prejudicado o indulto, nos termos do Decreto de 2013. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou os Processos: nº 22.588-38, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 64.432-36, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 22 de março de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

#### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Isabel Cristina Augusto de Jesus, Leonardo Melo Moreira, Eduardo Flores Vieira e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausente, justificadamente, a Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 45.185-16 e o de nº 76.735-48. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos: nº 7.333-69 e o de nº 8.711-85. Anita Mendonça os Processos: nº 14.776-71 e o de nº 31.419-41. José Francisco Vaz os Processos: nº 5.823-65 e o de nº 138.064-32. Isabel Cristina Augusto de Jesus os Processos: nº 124.797-27 e o de nº 141.505-21. Leonardo Melo Moreira os Processos: nº 21.123-82 e o de nº 25.998-07. Eduardo Flores Vieira os Processos: nº 20.383-07 e o de nº 110.867-68. Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os Processos: nº 11.874-53 e o de nº 53.015-04. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 71.651-18, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos: nº 7.333-69, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 8.711-85, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 30.286-61, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015 e o de nº 98.813-07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 80.727-51, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2012, 2013 e 2014 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 124.617-11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009. A Conselheira Isabel Cristina Augusto de Jesus relatou o Processo nº 74.555-54, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2013, 2014 e 2015. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou os Processos nº 15.434-66, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 104.757-92, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2007. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou os Processos: nº 20.383-07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 110.867-68, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, opinando pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou os Processos: nº 25.033-92, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015 e o de nº 127.290-7, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2005, deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2011 e, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta e cinco minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 29 de março de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

#### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Carlos Henrique Moraes Lessa, Eduardo Flores Vieira e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Natália do Carmo Rios Anderáos e Leonardo Melo Moreira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 25.361-56 e o de nº 154.770-56. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos: nº 36.784-52 e o de nº 45.344-85. Anita Mendonça os Processos: nº 59.286-29 e o de nº 75.039-11. José Francisco Vaz os Processos: nº 23.318-20 e o de nº 25.292-44. Carlos Henrique Moraes Lessa os Processos: nº 8.377-36 e o de nº 23.296-25. Eduardo Flores Vieira os Processos: nº 220.241-82 e o de nº 221.881-23. Valtan Timbó Martins Mendes

Furtado os Processos: nº 19.046-61 e o de nº 114.039-52. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 45.185-16, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos: nº 36.784-52, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 45.344-85, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014 e, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 14.776-71, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 31.419-41, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 5.823-65, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015 e o de nº 138.064-32, tendo sido aprovado, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015, o Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa pediu vista. O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou os Processos: nº 23.383-49, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 60.433-46, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou os Processos nº 220.241-82, tendo sido aprovado, por unanimidade, prejudicada a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014 e indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 221.881-23, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos dos decretos de 2013 e 2015, julgando prejudicada a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou os Processos: nº 11.874-53, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 53.015-04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 31 de março de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso XXXIII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/1994, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 05 de 29 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 49 de 14 de março de 2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
RENATO SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso XXXIII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/1994, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 06 de 29 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 49 de 14 de março de 2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
RENATO SANTANA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições em consonância com o artigo 214 da Lei complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a contar de 11/04/2016, por mais (30) trinta dias, o prazo da comissão de sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 13, de 08 março de 2016, publicada no DODF nº 48 de 11/03/2016, página 27, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO HENRIQUE RAMOS FEITOSA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 001/2016.

Processo: 391.001.946/2013. Autuado (a): VOTORANTIM CIMENTOS DO BRASIL S/A. Objeto: Auto de Infração nº 2978/2013. Decisão: Recurso improvido. Penalidade: ADVERTÊNCIA E MULTA no valor de R\$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais). Fica facultada a autuada a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada; ANDRÉ LIMA; Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 002/2016.

Processo: 391.000.420/2013. Autuado (a): CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA. Objeto: Auto de Infração nº 2881/2013. Decisão: Recurso provido para anular o auto de infração em função da ilegitimidade passiva do autuado. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada; ANDRÉ LIMA; Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 003/2016.

Processo: 391.000.506/2014. Autuado (a): DERMIVAL ALMEIDA FIALHO. Objeto: Auto de Infração nº 3860/2013. Decisão: Recurso Improvido. Penalidades: ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 2.960,70 (dois mil, novecentos e sessenta reais e setenta centavos). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada; ANDRÉ LIMA; Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 004/2016.

Processo: 391.000.774/2010. Autuado (a): DERMIVAL ALMEIDA FIALHO. Objeto: Auto de Infração nº 0414/2010. Decisão: Recurso improvido. Penalidade: ADVERTÊNCIA, para realocar o galpão que se encontra em APP. Fica facultado ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada; ANDRÉ LIMA; Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

Estabelece o procedimento para elaboração de Instrução no âmbito do IBRAM/DF. A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o procedimento para a elaboração de Instrução no âmbito desta autarquia ambiental.

§ 1º Instrução é o ato administrativo expedido por titulares de entidades da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional para execução das leis, decretos e regulamentos, sendo válida para assuntos normativos, administrativos e de pessoal.

Art. 2º A Instrução que versar sobre assuntos normativos terá a seguinte estrutura:

I - preâmbulo:

- designação da entidade, dentro de sua respectiva ordem hierárquica;
  - denominação do ato - INSTRUÇÃO NORMATIVA, numeração e data;
  - ementa;
  - autor e fundamento legal;
  - ordem de execução - RESOLVE;
- II - texto - subdividido em artigos;
- III - cláusula de vigência;
- IV - cláusula revogatória;
- V - assinatura; e
- VI - nome.

Art. 3º A Instrução que versar sobre assuntos administrativos terá a seguinte estrutura:

I - preâmbulo:

- designação da entidade, dentro de sua respectiva ordem hierárquica;
  - denominação do ato - INSTRUÇÃO, numeração e data;
  - autor e fundamento legal;
  - ordem de execução - RESOLVE;
- II - texto;
- III - cláusula de vigência;
- IV - assinatura; e
- V - nome.

Art. 4º A Instrução que versar sobre assuntos de pessoal terá a seguinte estrutura:

I - preâmbulo:

- designação da entidade, dentro de sua respectiva ordem hierárquica;
  - denominação do ato - INSTRUÇÃO, numeração e data;
  - autor e fundamento legal;
  - ordem de execução - RESOLVE;
- II - texto;
- III - assinatura; e
- IV - nome.

Art. 5º A Competência para editar Instruções com caráter administrativo e de pessoal pode ser delegada por meio de Instrução.

Art. 6º Na redação das Instruções Normativas devem ser observados os critérios de sistematização dos atos administrativos normativos constantes na Parte III do Manual de Comunicação Oficial do Governo do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 230, de 4 de dezembro de 2006.

Art. 7º A proposição de Instrução Normativa deve ser autuada em processo administrativo próprio, no qual deverá conter:

- justificativa da unidade proponente que explicita o objetivo a ser alcançado, e a base legal para expedição do ato;
- minuta de Instrução Normativa;
- manifestação das demais unidades orgânicas tecnicamente envolvidas com a matéria proposta, caso haja;
- alteração da minuta, quando forem acatadas sugestões de outras unidades;
- manifestação da Procuradoria Jurídica acerca da regularidade da proposição elaborada;
- deliberação da Presidência;
- publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 1º A unidade proponente encaminhará o arquivo digital com a versão final da minuta da Instrução Normativa, por meio eletrônico, à Presidência para adequações, se necessário.

§ 2º A numeração das Instruções devem ser sequenciais, com ordem cronológica, renovada a cada ano.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE MARIA VILAS BOAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre o funcionamento da consultoria jurídica e assessoramento jurídico no âmbito da Procuradoria Jurídica do IBRAM/DF.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista a necessidade de disciplinar e operacionalizar o funcionamento da Procuradoria Jurídica no IBRAM/DF, RESOLVE:

Art. 1º Para os efeitos desta Instrução, consideram-se:

- atividades de consultoria jurídica aquelas prestadas quando formalmente solicitadas pelas unidades orgânicas nos termos do artigo 2º desta Instrução;
- atividades de assessoramento jurídico aquelas que decorram do exercício das atribuições da PROJU do IBRAM/DF e que não se enquadrem no inciso I deste artigo.

Art. 2º A Procuradoria Jurídica, no exercício de suas atribuições legais, formaliza os seguintes documentos:

I - despachos: documento que encaminha solicitação recebida ou determina a adoção de providências sobre um assunto, bem como aprova ou não o parecer ou a manifestação jurídica;

II - pareceres: documento elaborado como resultado de estudos e análises jurídicas de natureza complexa cujo objetivo seja o de subsidiar tomadas de decisão;

III - manifestações: documento elaborado para responder consultas de menor complexidade.

Art. 3º A Procuradoria Jurídica do IBRAM/DF pode emitir orientação jurídica normativa sobre determinadas matérias objeto de reiteradas análises com o objetivo de registrar a interpretação consolidada sobre um tema e conferir celeridade na tramitação processual ao dispensar novas consultas jurídicas.

§1º A eficácia da Orientação Jurídica Normativa prevista no caput será restrita ao Instituto Brasília Ambiental e veiculada pelo(a) Chefe da Procuradoria Jurídica por meio de circular ao conhecimento das outras unidades orgânicas.

§2º As Orientações Jurídicas Normativas terão numeração própria da Procuradoria Jurídica.

§3º A Orientação Jurídica Normativa poderá a qualquer tempo ser revista mediante iniciativa do(a) Chefe da Procuradoria Jurídica.

Art. 4º Podem formular consulta à PROJU do IBRAM/DF, quando se tratar de questionamento jurídico, as seguintes autoridades:

I - Presidente e Secretário-Geral;

II - Chefes da Unidade de Planejamento, da Unidade de Compensação Ambiental e Florestal, da Ouvidoria, da Unidade de Controle Interno e da Assessoria de Comunicação;

III - Superintendente da Unidade de Administração Geral, Superintendente de Estudos, Programas, Monitoramento e Educação Ambiental, Superintendente de Áreas Protegidas, Superintendente de Licenciamento Ambiental e Superintendente de Fiscalização, Auditoria e Controle Ambiental.

Parágrafo único. Não são competentes para solicitar o exercício de atividade de consultoria e assessoramento jurídicos diretamente à PROJU pessoas físicas ou jurídicas, incluindo órgãos ou entidades estranhas à estrutura organizacional do IBRAM/DF.

Art. 5º Serão objeto de consultoria jurídica prévia e conclusiva, dentre outros:

I - minutas de editais de licitação, de chamamento público e instrumentos congêneres;

II - minutas de contratos e de seus termos aditivos;

III - atos de dispensa e inexistência de licitação, inclusive quando se tratar das situações previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93;

IV - minutas de convênios, instrumentos congêneres e de seus termos aditivos;

V - minutas de termos de ajustamento de conduta, de termos de compromisso e instrumentos congêneres;

VI - minutas de editais de concurso público ou de processo seletivo;

VII - minutas de atos normativos que estabeleçam direitos e obrigações de forma genérica e abstrata, tais como Instruções Normativas, Decretos, Projetos de Lei, entre outros;

VIII - processos administrativos referentes à aplicação de sanções administrativas.

§ 1º Os processos administrativos para análise de minutas de editais e atos normativos do IBRAM/DF deverão indicar todas as normas jurídicas que subsidiaram a sua elaboração;

§2º As minutas de atos normativos do IBRAM/DF, submetidas à análise da PROJU, deverão conter, caso modifiquem norma anterior, as indicações dos dispositivos que serão alterados, com a respectiva nota explicativa de sua origem.

§3º As alterações em minutas padrão de edital de licitação e de contratos deverão ser previamente submetidas à apreciação da PROJU, com destaque das disposições que se pretende modificar, e instruídas com as respectivas justificativas.

Art. 6º As consultas jurídicas formuladas pelas autoridades listadas no artigo 4º, devem conter relato dos fatos, dúvida jurídica em quesitos, legislação sobre a matéria, entendimento da unidade consultante e, se houver, entendimento divergente, conforme Anexo desta Instrução.

§1º As consultas que não forem feitas em processo já existentes, devem ser autuadas e identificadas pelo número do sistema informatizado de protocolo, com o assunto, o nome do interessado e do órgão consultante, devendo o processo administrativo ter suas folhas numeradas e rubricadas antes de sua remessa à PROJU.

§ 2º Não serão recebidos, nem apreciados por esta Procuradoria consultas em forma de memorando, requerimento ou cartas, ou em desacordo com o formulário constante do Anexo desta Instrução.

Art. 7º As unidades orgânicas do IBRAM/DF, respeitada a hierarquia das consultas prevista no artigo 2º desta Instrução, podem requerer que a manifestação jurídica da PROJU seja emitida em regime de urgência ou prioridade, justificando o pedido.

§1º Compete ao Procurador-Chefe da PROJU decidir sobre os pedidos de urgência ou prioridade.

§2º No caso de regime de urgência ou prioridade, deferido pelo Procurador-Chefe da PROJU, a manifestação jurídica deverá ser emitida no prazo máximo de três dias, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a complexidade da matéria versada nos autos administrativos, a juízo do Procurador-Chefe da PROJU.

Art. 8º A eficácia da manifestação jurídica fica condicionada à sua aprovação pelo Procurador-Chefe da PROJU ou substituto, admitindo-se ato de delegação de competência conforme dispositivos previstos no Capítulo VI da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionado no âmbito do DF pela Lei Distrital n.º 2834, de 2001.

Art. 9º Os entendimentos firmados na manifestação jurídica podem ser revistos pela PROJU de ofício ou a pedido do órgão consultante:

I - nos mesmos autos administrativos em que proferida a manifestação jurídica;

II - em autos administrativos diversos, quando se tratar de questão similar submetida à nova análise jurídica;

§1º Na solicitação de revisão de manifestação jurídica, deverá ser demonstrada a presença de elementos fáticos ou jurídicos relevantes que não tenham sido anteriormente apreciados.

§2º A revisão de entendimento jurídico anteriormente firmado deverá ser feita expressa e motivadamente.

Art. 10. Constituem atividades de assessoramento jurídico, dentre outras:

I - a solução de dúvidas jurídicas sem complexidade, que possam ser dirimidas sem necessidade de elaboração de manifestação jurídica própria;

II - a participação, necessária ou recomendável, nas fases iniciais de discussão interna sobre atos administrativos que venham a ser posteriormente encaminhados para apreciação formal da consulta jurídica;

III - o acompanhamento de servidores em reuniões internas ou externas, desde que haja necessidade de apoio jurídico;

IV - o acompanhamento de trabalhos desenvolvidos por grupos de servidores previamente constituídos.

Art. 11. O assessoramento jurídico dar-se-á por meio de reunião que deverá ser agendada com antecedência mínima de dois dias úteis.

§1º As reuniões serão marcadas pelo Apoio Administrativo da PROJU e registradas na agenda da PROJU, divulgada na intranet do IBRAM/DF.

§2º Não será concedido assessoramento jurídico por telefone, nem correio eletrônico.

Art. 12. A presente Instrução revoga integralmente a Instrução n.º 216, de 26 de novembro de 2012.

Art. 13. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE MARIA VILAS BÓAS

#### EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.607/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.641/2014. Autuado (a): JC GONTIJO ENGENHARIA S/A. Objeto: Auto de Infração n.º 2679/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, por infringência aos incisos IV e XXII do artigo 54 da Lei Distrital n.º 41/89, mantendo as penalidades de Advertência para cumprir todas as condicionantes contidas na Licença de Operação n.º 104/2009 - IBRAM e para realizar as medidas necessárias com a finalidade de atender o Parecer Técnico n.º 11/2013 - GEUSO/COLAM/SULFI, a Informação Técnica n.º 90/2013 - GEUSO/COLAM/ SULFI, Informação Técnica n.º 66/20132013 - GEUSO/COLAM/SULFI e a Informação Técnica n.º 61/20132013 - GEUSO/COLAM/SULFI e de Multa no valor de R\$ 74.313,57 (setenta e quatro mil trezentos e treze reais e cinquenta e sete centavos), penalidades com fundamento legal nos incisos I e II do artigo 45 da Lei Distrital n.º 041/89. Ressalte-se que, apesar do cumprimento da maioria das condicionantes, há a necessidade de apresentação do PCA e o PRAD, relativos à reforma do sistema de drenagem pluvial e das áreas degradadas pelos processos erosivos e há a necessidade de encaminhamento de ART. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÓAS, Presidente.

#### EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.609/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.845/2014. Autuado (a): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DISTRITO FEDERAL. Objeto: Auto de Infração n.º 4029/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, por infringência aos incisos III, XII, XX e XXIII do artigo 54 da Lei Distrital n.º 041/89, ao artigo 52 do Decreto Federal n.º 6.514/08, aos artigos 12 e 18, inciso I da Resolução do Conama n.º 362/05 e ao artigo 5º, inciso XII da Lei Complementar n.º 827/10, mantendo as penalidades de Advertência para realizar ações de remediação ambiental na área contaminada pela substância oleosa despejada no canteiro de obras no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa diária, tais ações deverão ser realizadas por empresa especializada mediante apresentação de documento comprobatório junto ao IBRAM-DF e laudo de descontaminação e destinação do material contaminado, ao final do serviço. Fica ainda advertido para realizar a limpeza da área utilizada como canteiro da obra, mediante a retirada dos resíduos deixados no local no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de nova multa; e de Multa no valor de R\$ 29.903,07 (vinte e nove mil novecentos e três reais e sete centavos), com fundamento legal no artigo 45, incisos I e II da Lei Distrital n.º 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÓAS, Presidente.

#### EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.611/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.939/2014. Autuado (a): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DISTRITO FEDERAL. Objeto: Auto de Infração n.º 4031/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, por infringência ao inciso XXII do artigo 54 da Lei Distrital n.º 041/89, mantendo a penalidade de Multa Diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) até o cumprimento das determinações contidas no Auto de Infração n.º 4029/2014, com fulcro nos artigos 45, inciso II e 52 § 2º da Lei Distrital n.º 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÓAS, Presidente.

#### EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.613/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.080/2013. Autuado (a): CONDOMÍNIO IRENE. Objeto: Auto de Infração n.º 2671/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração, em razão da prática das infrações ambientais previstas nos incisos XIII e XX do artigo 54 da Lei Distrital n.º 41/89. Foram mantidas as penalidades de advertência para realizar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e de multa no valor de R\$ 140.490,42 (cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), por ser infração muito grave. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÓAS, Presidente.

#### EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.616/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.865/2013. Autuado (a): CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A. Objeto: Auto de Infração n.º 2838/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração, por incurso no inciso XIII do artigo 54 da Lei Distrital n.º 41/89, mantendo-se as penalidades de Advertência e Multa. Ressaltar que a pena de advertência foi devidamente cumprida. Conceder a redução da penalidade de multa em 50% (cinquenta por cento), nos termos do artigo 49, § 2º, da Lei 41/1989, mediante a pactuação de acordo escrito; A efetivação da redução da multa ficará condicionada ao comparecimento do autuado a este Instituto, para assinatura do "Acordo" que será encaminhado em anexo ao ato notificador desta decisão. Findo o lapso temporal sem manifestação, mantém-se a multa em sua integralidade. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÓAS, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.571/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.131/2015. Autuado (a): WYCTTOR FRANKLYN RODRIGUES DOS SANTOS. Objeto: Auto de Infração nº 5434/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração por incorrer na prática da infração prevista no artigo 24, inciso II, §6º, do Decreto nº 6.514/2008, confirmando as penalidades de advertência, multa, apreensão e suspensão aplicadas com fulcro no artigo 3º, incisos I, II, IV e IX, do Decreto nº 6514/2008. Concedo o desbloqueio da licença de criador, bem com a redução da multa em 25% com fulcro no artigo 20, c/c o art. 21, inciso I e art. 23, I, da Instrução Normativa do IBAMA nº 10/2012, aplicável no âmbito desta autarquia distrital em face da Instrução IBRAM nº 34/2014. Também certifico o cumprimento da penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BOAS, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.567/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.061/2015. Autuado (a): GIVANIL LUIZ DOS SANTOS. Objeto: Auto de Infração nº 4502/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração por violação do artigo 24º, do Decreto nº 6.514/2008, confirmando o Termo de Apreensão nº 0203 e mantendo as penalidades de advertência, multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Manter suspensa a licença e o acesso ao SISPASS, por um período de até 01 ano, nos termos do artigo 20, I, §1º, II e §2º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, ficando condicionada a extinção da suspensão à regularização da conduta que deu origem ao auto de infração e caso não haja outras irregularidades no plantel do autuado, que poderá ser objeto de novas vistorias. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BOAS, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.619/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.773/2014. Autuado (a): FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA. Objeto: Auto de Infração nº 3649/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, por violação do artigo 24º, do Decreto nº 6.514/2008, CONFIRMANDO o Termo de Apreensão nº 2078 e MANTENDO as penalidades de multa no valor de R\$ 29.607,00 (vinte e nove mil e seiscentos e sete reais) e suspensão no cadastro SisPass, até quitação do débito. Certifica-se o cumprimento da penalidade de Advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BOAS, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.621/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.282/2014. Autuado (a): MARIA APARECIDA MARCOLINO DOS SANTOS. Objeto: Auto de Infração nº 3610/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, por violação do artigo 24º, do Decreto nº 6.514/2008 e manter a penalidade de advertência para a autuada não manter em cativeiro animais da fauna silvestre sem permissão do Órgão Ambiental e Confirmar o Termo de Apreensão nº 2021/2014. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BOAS, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.623/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.615/2013. Autuado (a): JOÃO FORTES - ATRIUM PLATINE. Objeto: Auto de Infração nº 2706/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração, por violação do artigo 54, inciso XXIII, da Lei nº 041/1989, mantendo-se a penalidade de advertência para cumprimento condicionantes da Licença de Instalação do Setor Noroeste (LI nº 063/2012) e do Manual Verde. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BOAS, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.625/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.326/2014. Autuado (a): CLEITON CUNHA ALVES NOGUEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 4642/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, por violação do artigo 24º, §3º, III, da Lei nº 4.092/2008 e manter a penalidade de advertência e multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); Certifica-se o cumprimento das penalidades impostas e acolher o requerimento para cancelamento do cadastro de criador do autuado no sistema SISPASS. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BOAS, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.629/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.077/2014. Autuado (a): CARLOS ALBERTO DURAES SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 4629/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, por violação do artigo 24º, § 3º, III, do Decreto nº 6.514/2008, confirmar o Termo de Apreensão nº 0461 e manter as penalidades de advertência e multa. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BOAS, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.631/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.245/2014. Autuado (a): LUCIANO DE OLIVEIRA MOTA. Objeto: Auto de Infração nº 4540/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, por violação do artigo 24º, do Decreto nº 6.514/2008, confirmar o Termo de Apreensão nº 0346 e manter as penalidades de advertência e multa. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BOAS, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.633/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.626/2013. Autuado (a): JOSÉ LÍRIO PONTE AGUIAR. Objeto: Auto de Infração nº 3050/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração, por violação do artigo 54, XXIII, da Lei Distrital nº 041/1989 e manter a penalidade de advertência para que seja desocupada a Área da Reserva Biológica do Guará e que seja apresentado Plano de Recuperação da Área Degradada, nos termos da Instrução Normativa 08/2012 do IBRAM. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BOAS, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.635/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.088/2013. Autuado (a): SERVENG CIVILSAN S/A. Objeto: Auto de Infração nº 2632/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração, por violação do inciso XIII do Art. 54 da Lei Distrital nº 41/1989, do qual resultou a aplicação da pena de Advertência, para, no prazo de 30 (trinta) dias, o autuado apresentar relatório de cumprimento das condicionantes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 e demais documentos descritos na Licença de Operação nº 45/2012; Certificar o cumprimento da penalidade de Advertência imposta ao autuado, por restar demonstrado nos autos o seu efetivo cumprimento. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BOAS, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.637/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.089/2013. Autuado (a): LAVA JATO ELSHADAY. Objeto: Auto de Infração nº 3325/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração, por violação dos artigos 2º, 7º, §1º e §2º e 14º, todos da Lei nº 4.092/2008, mantendo-se a penalidade de advertência para adequação acústica, ficando proibida a emissão de ruídos acima do permitido pela Lei nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BOAS, Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 121, de 13 de abril de 2016, da Corregedoria da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, publicada no DODF nº 72, de 15 de abril de 2016, página 25, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º ... constituírem Comissão de Processo Disciplinar. Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos...", LEIA-SE: "...Art. 1º constituírem Comissão de Sindicância. Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos...".

Na Portaria nº 122, de 13 de abril de 2016, da Corregedoria da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, publicada no DODF nº 72, de 15 de abril de 2016, página 25, ONDE SE LÊ: "...bem como o artigo 10, da Lei Distrital nº 4.266/2008, RESOLVE...", LEIA-SE "...RESOLVE..." "Art. 1º ... constituírem Comissão de Sindicância. Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos...", LEIA-SE: "Art. 1º ... constituírem Comissão de Processo Disciplinar... Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Altera a Instrução Normativa nº 01 de 16 de setembro de 2014 que dispõe sobre as normas e procedimentos de prestação de contas dos projetos culturais beneficiados pela isenção fiscal e estabelece as normas de alteração de projetos culturais no âmbito da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 35.325 de 11 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a necessidade de disciplinar as regras de prestação de contas, nos termos da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013 e dos Arts. 54 e 55, do Decreto nº 35.325, de 11 de abril de 2014, RESOLVE:

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem o objetivo de regulamentar os Artigos 54 e 55 do Decreto nº 35.325, de 11 de abril de 2014, instituindo procedimentos para a elaboração, análise e apresentação da prestação de contas de projetos culturais realizados com a utilização do benefício instituído pela Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013.

Art. 2º Os proponentes que tiverem seus projetos culturais efetivamente incentivados por meio da Lei de Incentivo à Cultura - LIC ficam obrigados a apresentar prestação de contas proveniente da execução dos mesmos.

§1º Os projetos culturais estão sujeitos a acompanhamento e à obrigatoriedade de entrega dos relatórios parciais e finais.

§2º Não será permitida a devolução de cópias, originais e anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, salvo em caso de cancelamento de documento fiscal.

Art. 3º Fica a Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura, responsável pelo acompanhamento, vistorias e análise da prestação de contas dos projetos beneficiados.

Parágrafo único. O parecer técnico será encaminhado pela Subsecretaria de Fomento e Incentivo ao Secretário de Cultura para homologação da decisão

Art. 4º A beneficiária é a única responsável legal pela execução do projeto e sua prestação de contas.

Parágrafo único. Somente em situações excepcionais será permitido transferir as obrigações contidas no caput a procuradores, mediante a apresentação de procuração específica, devidamente registrada em cartório.

CAPÍTULO I  
DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Dos Requisitos

Art. 5º A beneficiária cultural fica obrigada a apresentar relatório parcial bem como o relatório de prestação de contas final, quando da conclusão do projeto, conforme cronograma de atividades, demonstrando a execução do objeto, alcance de público e a regular aplicação dos recursos financeiros.

Art. 6º Os pagamentos efetuados pelo beneficiário, ou em seu nome, deverão ser feitos preferencialmente através de ordem de pagamento, transferências ou cheque nominal e cruzado, do qual se exigirá comprovante de emissão.

§1º Em caso de confecção de contrato para prestação de serviços referentes ao projeto, este deve ser assinado pelo contratante e contratado, com firma reconhecida.

§2º Os comprovantes fiscais emitidos devem conter descrição do serviço/ produto e fazer referência direta ao projeto, registrando nome do projeto, número do processo e ano de realização.

§3º É vedada a realização de despesas com multas e juros ou correção monetária, alusivas a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

§4º A realização de saques acima de R\$ 100,00 (cem reais) somente poderá ser efetuada em casos excepcionais devidamente justificados na etapa de prestação de contas.

Art. 7º Os rendimentos da aplicação serão reportados na prestação de contas como receita financeira, compondo o total de receitas do projeto, podendo ser utilizados para pagamento de despesas, inclusive não previstas no orçamento aprovado, desde que pertinentes ao projeto e com prévia aprovação da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural.

Parágrafo único. Os valores referidos no caput do artigo não poderão ser aplicados com captação de recursos e rubricas glosadas.

Art. 8º Os modelos dos formulários necessários para apresentação da prestação de contas estarão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura.

Seção II

Do Acompanhamento e da execução

Art. 9º A beneficiária cultural deve manter junto a Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural o cronograma atualizado de atividades do projeto cultural, para o devido acompanhamento, e permitir livre acesso ao local da produção e do evento para fiscalização in loco.

Art. 10. Durante a etapa de acompanhamento da execução, a Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural poderá solicitar à beneficiária esclarecimentos ou documentação complementar, através de notificações, as quais deverão ser atendidas até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de envio da notificação;

Parágrafo único. Caso não sejam atendidas as solicitações a que se refere o caput do artigo, a Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural poderá suspender a movimentação da conta vinculada ao projeto cultural até o cumprimento das mesmas, conforme o estabelecido no §3º, do Art. 54, do Decreto nº 35.325/2014.

Art. 11. O relatório parcial de atividades será apresentado pelo Beneficiário a Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, ao final da etapa de pré-produção.

Art. 12. O relatório parcial de atividades deve conter os seguintes documentos, correspondentes ao final da etapa de pré-produção:

- I. Relatório de cumprimento do cronograma da pré-produção;
- II. Material de divulgação para aprovação de logomarca;
- III. Carta de anuência, cópia de RG e comprovante de residência dos membros da ficha técnica e artística;
- IV. Plano logístico;
- V. Extratos bancários;
- VI. Relação de Pagamentos e Demonstrativo da Conciliação Bancária;
- VII. Eventuais informações não disponibilizadas anteriormente, como locais, data e horário de realização das ações;
- VIII. Eventuais ajustes no Plano de Trabalho/ Cronograma de execução.

Art. 13. No caso de projetos em que as etapas de pré-produção, produção e pós-produção não possam ser estabelecidas separadamente, devido à natureza e complexidade do projeto, o prazo para entrega de relatório parcial fica, de acordo com estas especificidades, a critério da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural.

Art. 14. O projeto cultural, em caráter excepcional, pode ser alterado após a concessão da Carta de Captação, mediante solicitação da beneficiária, devidamente justificada e formalizada, conforme consta nesta Instrução Normativa, Subseção I e II.

Subseção I

Do Remanejamento de Projeto

Art. 15. Entende-se remanejamento como o procedimento pelo qual a beneficiária cultural promove, sem a necessidade de prévia autorização da Secretaria de Estado de Cultura, o remanejamento de valores entre as rubricas aprovadas no projeto original, no limite de até no máximo 20% (vinte por cento) para mais ou para menos no valor de cada item, desde que respeitado o valor total original da planilha orçamentária e as rubricas previamente aprovadas, assim como os tetos estipulados para despesas administrativas, divulgação, elaboração e captação.

Art. 16. Os remanejamentos não poderão implicar em alteração, para mais, dos valores previstos para pagamento de pessoal e cachê artístico previamente definidos.

Art. 17. Os remanejamentos não poderão recair sobre itens do orçamento que tenham sido glosados em qualquer das análises realizadas na Secretaria de Estado de Cultura.

Parágrafo único. Os remanejamentos somente poderão ser realizados após a publicação do extrato da Carta de Captação.

Subseção II

Da Readequação De Projeto

Art. 18. Entende-se como readequação o procedimento pelo qual a beneficiária cultural promove, após autorização da Secretaria de Estado da Cultura, todas as alterações que impactem no mérito da proposta, alterações orçamentárias acima de 20% nas rubricas previstas, alterações nos valores previstos para pagamento de pessoal e cachê artístico ou quando a solicitação envolver alteração do valor total do projeto originalmente aprovado.

Art. 19. A análise e deliberação sobre o pedido de readequação do projeto cultural competem à:

I. Comissão de Análise de Projetos - CAP, quando a alteração interferir no mérito cultural, podendo vetar total ou parcialmente os pedidos de readequação.

II. Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, quando a alteração não apresentar interferência no mérito cultural, podendo vetar total ou parcialmente os pedidos de readequação.

Art. 20. Para correta instrução do pedido de readequação a beneficiária cultural deve apresentar:

- I. Justificativa da necessidade da alteração de valores do projeto;
- II. Detalhamento dos itens a serem retirados ou alterados, com seus respectivos valores;
- III. Redimensionamento do escopo do projeto.

Art. 21. As readequações somente poderão ser solicitadas após a publicação do extrato da Carta de Captação.

Seção III

Da Prestação de Contas Final

Art. 22. A prestação de contas final será analisada pela Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, a qual emitirá parecer técnico sobre o cumprimento do objeto e a correta aplicação dos recursos, decidindo pela:

I. Aprovação: projetos que apresentem cumprimento do objeto cultural e regularidade na prestação de contas;

II. Aprovação com ressalva: projetos que apresentem irregularidades em qualquer das fases da prestação de contas, contanto que não comprometam a correta aplicação dos recursos ou o cumprimento do objeto cultural;

III. Reprovação: projetos que apresentem irregularidades na prestação de contas que comprometam a correta aplicação dos recursos ou não comprovem a realização do objeto cultural.

Art. 23. A prestação de contas final será analisada sob os seguintes aspectos:

- I. Do objeto: referente à execução física e cumprimento dos objetivos do projeto;
- II. Da comunicação: referente à divulgação, uso correto da logomarca e alcance do público-alvo do projeto;
- III. Dos recursos financeiros: referente à correta aplicação e execução dos recursos recebidos.

Art. 24. A beneficiária de projeto cultural incentivado por meio da Lei de Incentivo à Cultura deve entregar o relatório de prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após o término do projeto, de acordo com a versão atualizada do cronograma de execução.

Parágrafo único. Será permitida a prorrogação de prazo para entrega da prestação de contas final por até duas vezes e por até 30 dias cada, desde que solicitada e justificada pela beneficiária antes do término do prazo.

Art. 25. A prestação de contas final consiste na apresentação de relatório final, em formulários específicos disponíveis no sítio eletrônico juntamente com as documentações comprobatórias ainda não apresentadas no relatório parcial.

I. Do objeto: apresentação de fotos, convites, DVDs, CDs, livros, revistas, catálogos, entre outros;

II. Da comunicação: apresentação de release, clipping de mídia, folders, registro fotográfico e audiovisual, entre outros. Podem-se utilizar, ainda, cartazes, panfletos, VT e spot de rádio, além de comprovante de público presente, como borderô, lista de convidados ou estimativa declarada, no caso de eventos em espaços públicos e gratuitos.

III. Dos aspectos financeiros:

- a) Via original dos documentos fiscais e recibos de despesa referentes à execução do projeto;
- b) Extratos bancários complementares;
- c) Comprovante de encerramento da conta corrente do projeto e saldo final zerado, após a conclusão do projeto, bem como declaração da instituição bancária constando a data de encerramento da conta corrente;
- d) Comprovante de devolução de saldo residual, quando houver.

Art. 26. O relatório da prestação de contas final do projeto deve ser assinado pela beneficiária e por profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal, conforme dispõe o § 1º, do Art. 55, do Decreto nº 35.325/14.

Parágrafo único. O contador responsável pelo relatório de prestação de contas final deve anexar documento comprobatório de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 27. Após executado o projeto, caso o total de despesas seja inferior aos depósitos efetuados pelo incentivador cultural ou haja glosa de despesas, os valores deverão ser devolvidos ao Tesouro do Distrito Federal.

Art. 28. No caso de projeto cultural cujo objetivo e resultado final seja um produto cultural, tal como mídia ótica, CD, DVD, livro, filme, obras de referência, catálogo de arte e outros, deve constar da tiragem prevista a destinação e envio de cópias do produto cultural a Subsecretaria Fomento e Incentivo Cultural, conforme estabelecido na Portaria de apresentação de projetos culturais.

Art. 29. No caso da prestação de contas considerada irregular, desde que não verificado dolo ou culpa em prejudicar ao erário e caso a irregularidade seja passível de compensação, o processo será convertido em diligência.

§1º Os projetos em diligência poderão apresentar medidas compensatórias visando à regularização da situação do projeto cultural.

§2º As medidas compensatórias serão analisadas pela Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural e, quando envolverem mérito, serão encaminhadas à Comissão de Análise de Projetos - CAP para deliberação.

§3º Caso aprovadas, as medidas compensatórias devem ser realizadas em até 30 dias corridos contados a partir da data da notificação.

§4º O projeto cultural, após o cumprimento das ações compensatórias, retornará para análise do setor de prestação de contas e poderá ser aprovado com ressalva.

Art.30. Não será aprovada a prestação de contas em qualquer hipótese em que seja observado:

- I. A não execução do objeto pactuado;
- II. Desvio de finalidade;
- III. A não regularização de pendências.

#### CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 31. A fiscalização dos projetos culturais executados no âmbito da Lei nº 5.021/13, de seu regulamento e das obrigações assumidas na concessão do incentivo fiscal é feita pela Secretaria de Estado da Cultura, a quem compete à aplicação das sanções previstas no art. 10 da Lei nº 5.021/2013.

§1º As penalidades serão aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração cometida, sem prejuízo de responsabilização cível, criminal e tributária.

Art. 32. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do projeto ou de utilização dos recursos em desacordo com a planilha orçamentária aprovada, fica a beneficiária sujeita as penalidades previstas no Art. 10 da Lei 5.021/13.

§1º A beneficiária cultural fica passível às seguintes penalidades:

I. Advertência:

- a) Quando a beneficiária cultural não encaminhar cronograma atualizado de atividades do projeto cultural, para o devido acompanhamento, informando com antecedência de 15 dias qualquer atualização de data/hora/local de realização da(s) ação(ões) prevista(s);
- b) Quando não responder a qualquer notificação da Secretaria de Estado de Cultura no prazo por ela estabelecido;
- c) Em qualquer situação considerada passível de advertência.

II. Bloqueio da conta bancária do projeto:

- a) Quando apontadas irregularidades durante o acompanhamento e fiscalização não sanadas no prazo estabelecido pela unidade gestora;
- b) Quando houver mais de uma notificação em aberto;
- c) Em qualquer situação considerada passível de bloqueio.

III. Glosa e devolução do recurso com correção monetária, nos seguintes casos:

- a) Quando verificada utilização indevida do valor previamente aprovado para a rubrica;
- b) Quando apontadas irregularidades na utilização dos recursos que gerem prejuízo ao erário;
- c) Quando verificada a utilização de recurso para pagamento de rubrica não autorizada pela Secretaria de Estado de Cultura;
- d) Em qualquer situação considerada passível de glosa e devolução dos recursos.

IV. Arquivamento de outros projetos do beneficiário cultural em análise, suspensão para contratar com o Poder Público ou dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou financeiros pelo prazo de 2 (dois) anos e multa correspondente a 2 (duas) vezes o valor utilizado indevidamente nos seguintes casos:

- a) Utilizar indevidamente os recursos do projeto cultural, sendo verificado dolo ou culpa em prejudicar ao erário;
- b) Não apresentar o produto resultante do projeto cultural;
- c) Não apresentar prestação de contas após a conclusão do projeto;
- d) Quando a prestação de contas final for reprovada.

§2º As penalidades são aplicadas por ato da Secretaria de Estado de Cultura, após notificação à beneficiária.

Art. 33. As beneficiárias que apresentarem as situações previstas no item IV do artigo 30, além da inclusão no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado de Cultura, ficarão sujeitas às providências previstas no Art. 10 da Lei nº 5.021/13 e Art. 15, Art. 54,§3º, e Art. 55, §2º, do Decreto nº 35.325/14.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega da prestação de contas final, salvo por solicitação formal da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural.

Art. 35. A qualquer momento, a Subsecretaria de Fomento e Incentivo, por meio de notificação, poderá solicitar à beneficiária esclarecimentos, justificativas e documentos complementares que julgar necessários.

Art. 36. Caso a conta bancária da beneficiária tenha sido bloqueada durante a análise de prestação de contas, o desbloqueio fica sujeito a regularização das diligências.

Art. 37. Após a finalização da análise da prestação de contas, a Secretaria de Estado de Cultura encaminhará o processo administrativo à Secretaria de Estado de Fazenda, para conhecimento do resultado da análise e demais procedimentos que julgar necessários.

Art. 38. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga os dispositivos da Instrução Normativa SEC nº 01 de 16 de setembro de 2014.

GUILHERME REIS  
Secretário de Estado de Cultura

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº 33.679/2012, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 67 de 12 de abril de 2016, publicada no DODF nº70, de 13 de abril de 2016, página 26, referente ao Processo: 150.000.649/2015.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 102, DE 15 DE ABRIL DE 2016

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7ª, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, sem aumento de despesa, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal, a Subsecretaria de Projetos Sociais, Unidade diretamente subordinada à Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art.2ºA Coordenação de Atendimento Itinerante passa a ser Unidade diretamente subordinada à Subsecretaria de Projetos Sociais, da Defensoria Pública- Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º O Departamento de Estágio passa a ser Unidade diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Ficam extintos, sem aumento de despesa, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor de Gabinete, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, da Coordenação de Atendimento Itinerante, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 5º Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Subsecretário, da Subsecretaria de Projetos Sociais, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Projetos Sociais, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Projetos Sociais, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento Judiciário de Plantão, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe de Gabinete, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

RICARDO BATISTA SOUSA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 200/2016 - Segedam (AP), publicado no DODF nº 72, de 15 de abril de 2016, página 26, ONDE SE LÊ: "...PROCESSO Nº 17.590/2014...", LEIA-SE: "...PROCESSO Nº 17.590/2015..."